



PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

(Produto 7)

CASCADEL / 2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
ITAIPU BINACIONAL
AGUASPARANÁ
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

**SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS -
AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO**

(Produto 7)

(Versão Final)

CASCADEL / 2014

COMITÊ DA BACIA DO PARANÁ 3

1 REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

MEMBROS TITULARES:

GILMAR JEFERSON PALUDO – SEMA /Toledo
MARIA GLÓRIA GENARI POZZOBON – IAP/Toledo
ROBERT GORDON HICKSON – AGUASPARANÁ/Toledo
ELOIR SEBASTIÃO PAPE – SEAB/Toledo
ADALBERTO TELESCA BARBOSA – EMATER/Toledo
FERDINANDO NESSO NETO – FUNAI/Guaíra
RICARDO ENDRIGO – Prefeitura Municipal de Medianeira
CARLOS ALBERTO MILLIOLI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SÉRGIO GROSSENHEIMER – Prefeitura Municipal de Pato Bragado
TÂNIA MARIA IAKOVACZ LAGEMAM – Prefeitura Municipal de Toledo
KEILA KOCHEM – Prefeitura Municipal de Cascavel
ORNÉLIO MENSCH – Prefeitura Municipal de Mercedes

MEMBROS SUPLENTE:

SILVIO BENDER - SEMA /Toledo
MÁRCIO DE AZEVEDO MOREIRA – IAP/Foz do Iguaçu
GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO – AGUASPARANÁ/Toledo
VALDECIR FERRANDIN – SEAB/Toledo
ÉLCIO PAVAN – EMATER/Toledo
JOSÉ TADEU – FUNAI/Guaíra
ALCIR BERTA ALÉSSIO – Prefeitura Municipal de Medianeira
JOÃO MATKIEVICZ FILHO – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
CLAUDETE LUCIA SACARAVONATTO – Prefeitura Municipal de Pato Bragado
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN – Prefeitura Municipal de Toledo
ADENIR DE LOURDES MOLINA MORI – Prefeitura Municipal de Cascavel
KELLI E. K. WEBER – Prefeitura Municipal de Mercedes

2 REPRESENTANTES DOS SETORES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

MEMBROS TITULARES:

FABIO LEAL OLIVEIRA - SANEPAR/Toledo
SIGMAR HERPICH - Horizonte Amidos/Marechal Cândido Rondon
ROSELÉIA MARTINI DE AGUIAR - SAAE/Marechal Cândido Rondon
NELSON NATALINO PALUDO - Sindicato Rural, FAEP/ Toledo
LUIZ YOSHIO SUZUKE - ITAIPU Binacional/Foz do Iguaçu
RENATO MAYER BUENO - SANEPAR/Foz do Iguaçu
VICENTE PAULO FERNANDES VALÉRIO - INAB/Toledo
NORBERTO JOSÉ MANZ - APS/AMS/ Toledo
JOSÉ UEBI MALUF - SINDICARNE/Toledo
CLAUDIANE MORETTI - Cooperativa Agroindustrial LAR/Medianeira
GISELE MARIA BROD CALDEREIRO - FRIMESA/Medianeira
VANDIR PAULO HOFFMANN - ACIMACAR/Marechal Cândido Rondon
KAREN DE LUCCA PAZ - OCEPAR/Curitiba

MEMBROS SUPLENTE:

ARTHUR CAMILLO FILHO - SANEPAR/Toledo
JORDANI LUIZ RODRIGUES- Horizonte Amidos/Marechal Cândido Rondon
GERSON LUIS DA SILVA - SAAE/Marechal Cândido Rondon
LAÉRCIO GALANTE - Sindicato Rural, FAEP/ Toledo
SIMONE FRIDERIGI BENASSI - ITAIPU Binacional/Foz do Iguaçu
NICOLAS LOPARDO - SANEPAR/Foz do Iguaçu
ROBERTO CARLOS PRIESNITZ - INAB/Toledo
ADILSON DILMAR KULPA - APS/AMS/ Toledo
ADRIANA BORGES - SINDICARNE/Toledo
FABIANA KANINOSKI PORTOLAN - Cooperativa Agroindustrial LAR/Medianeira
CÁTIA ELIZA DALPOSSO - FRIMESA/Medianeira
DENILSON SIEDEL - ACIMACAR/Marechal Cândido Rondon
MAYCON RICARDO ZIMERMANN - OCEPAR/Curitiba

3 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

MEMBROS TITULARES:

DANIEL MARACA MIRI LOPES - Comunidade Indígena Tekoha Añetete/Diamante do Oeste
FABIANA COSTA DE ARAUJO SCHUTZ - UTFPR/Medianeira
ARMIN FEIDEN - UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon
DIMER ISOTTON - CREA/Medianeira
PAULO SÉRGIO ROTTA - ABAS/Cascavel
GENUIR NODARI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Toledo

MEMBROS SUPLENTE:

ANDERSON SANDRO DA ROCHA - UTFPR/Medianeira
ALISSON ALVES - PTI/Foz do Iguaçu
DANIEL GALAFASSI - CREA/Medianeira
JURANDIR BOZ FILHO - ABAS/Cascavel
DELVO BALDIN - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Toledo

AGUASPARANÁ

EQUIPE TÉCNICA

FABIO AUGUSTO GALLASSINI – Gerente de Bacias Hidrográficas e Chefe Regional – AGUASPARANÁ/Toledo

GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO – Engenheiro Civil – AGUASPARANÁ/Toledo

ENÉAS SOUZA MACHADO – Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas – AGUASPARANÁ/Curitiba

IVO HEISLER JR – Engenheiro Civil – AGUASPARANÁ/Curitiba

OLGA POLATTI – Engenheira Civil – AGUASPARANÁ/Curitiba

ITAIPU BINACIONAL

DIRETORIA EXECUTIVA

JORGE MIGUEL SAMEK – Diretor-Geral Brasileiro
EFRAÍN ENRÍQUEZ GAMÓN – Diretor-Geral Paraguai
RAIMUNDO LÓPEZ FERREIRA – Diretor Técnico
EUSEBIO RAMÓN AYALA GIMENEZ – Diretor Jurídico Executivo
NILDO JOSÉ LUBKE – Diretor Jurídico
RÚBEN ESTEBAN BRASA – Diretor Administrativo Executivo
EDÉSIO FRANCO PASSOS – Diretor Administrativo
MARGARET MUSSOI LUCHETA GROFF – Diretora Financeira Executiva
MARÍA MERCEDES ELIZABETH RIVAS DUARTE – Diretora Financeira
DIANA BEATRIZ GARCÍA GALEANO – Diretora de Coordenação Executiva
NELTON MIGUEL FRIEDRICH – Diretor de Coordenação
JAIR KOTZ – Superintendente de Meio Ambiente

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DA BACIA DO PARANÁ 3

1 PROFESSORES DA UNIOESTE

COORDENAÇÃO GERAL:

PROF. DR. ARMIN FEIDEN

EQUIPE DO CAMPUS DE CASCAVEL:

PROF. DR. BRENO LEITÃO WAICHEL

PROF. M.SC. JORGE ADEMIR MEDEIROS

PROF^a DR^a IRENE CARNIATTO

EQUIPE DO CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROF^a DR^a ADRIANA MARIA DE GRANDI

PROF. M.SC. ANDREY LUIS BINDA

PROF. DR. ARMIN FEIDEN

PROF^a DR^a EDLEUSA PEREIRA SEIDEL

PROF^a DR^a MARCIA REGINA CALEGARI

PROF. DR. NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA

PROF. DR. OSCAR V. QUINONEZ FERNANDEZ

PROF. DR. PEDRO CELSO SOARES DA SILVA

PROF. DR. WILSON JOÃO ZONIN

EQUIPE DO CAMPUS DE TOLEDO

PROF. DR. ALDI FEIDEN

PROF. DR. CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON

PROF. DR. CLEBER ANTONIO LINDINO

PROF^a M.SC. DIUSLENE RODRIGUES FABRIS

PROF. M.SC. LUCIR REINALDO ALVES

PROF^a DR^a MARLI R. V. B. ROESLER

PROF. DR. RICARDO RIPPEL

PROF. DR. NYAMIEN YAHAUT SEBASTIEN

2 APOIO TÉCNICO (GRADUADOS, MESTRANDOS E DOUTORANDOS) DA UNIOESTE

ALINE COSTA GONZALEZ

ANA BEATRYZ SUZUKI

DONIZETE JOSÉ VICENTE JR.

JUCINEI FERNANDO FRANDALOSO

ROBERTO LUIS PORTZ

RONAN ROGER RORATO

3 ACADÊMICOS DA UNIOESTE

ALEXANDRE RODRIGO CERNY

ANDERSON MAIKON ZIMMERMANN

BRUNO BONEMBERGER DA SILVA

BRUNO RODRIGUES SAUNITTI

CAMILLA FERRADOZA BATALIOTO

DANIEL WAGNER ROGÉRIO

DEVANIR BATISTA DA CRUZ

FERNANDO JOSÉ LIMA

GABRIELE PIZZATTO

GRÉGORI OLDONI PAZINATO

HIGOR EINSTEIN FRANCISCONI LORIN

JANAINA FRANCISCA TOLFO

JHEISON THIAGO REIS

JULIANA TABORDA

JULIANI CRISTINA MEITH

LARISSA TEODORO RECKZIEGEL DA SILVA

LOUSIE DI FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

LUIZ EDUARDO PERUZZO DE LIMA

MARGUITA MÁRCIA KAUFER

NAIRO EDUARDO HEPPE

RENAN DAS NEVES VANDERLINDE

SUELEN TERRE DE AZEVEDO

THIAGO KICH FOGAÇA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
RESUMO EXECUTIVO.....	2
1.1 INTRODUÇÃO.....	3
1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.....	4
1.2.1 BASE LEGAL E INSTITUCIONAL.....	4
1.2.1.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL.....	5
1.2.1.1.1 A Constituição Federal e o Meio Ambiente.....	5
1.2.1.1.2 A Política Nacional do Meio Ambiente.....	5
1.2.1.1.3 Política Nacional de Recursos Hídricos.....	6
1.2.1.2 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ.....	7
1.2.1.2.1 Criação da SEMA/PR, do IAP e do Instituto de Águas do Paraná.....	7
1.2.1.2.2 Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PR).....	8
1.2.1.3 GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS POR BACIAS HIDROGRÁFICAS.....	12
1.2.1.3.1 Bacias Hidrográficas.....	13
1.2.1.3.2 Aspectos Regimentais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3.....	14
1.2.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
1.3 ANÁLISE DA FORMATAÇÃO DO COMITÊ E AGÊNCIA DE BACIA.....	20
1.3.1 O COMITÊ E AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3.....	20
1.3.1.1 Constituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3.....	20
1.3.1.1.1 Representantes do Poder Público.....	21
1.3.1.1.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos.....	22
1.3.1.1.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada.....	23
1.3.1.2 Nomeação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 - 2005	24
1.3.1.2.1 Representantes do Setor Público.....	24
1.3.1.2.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos.....	25
1.3.1.2.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada.....	26
1.3.1.3 Nomeação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 - 2007	26
1.3.1.3.1 Representantes do Poder Público.....	27
1.3.1.3.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos.....	28
1.3.1.3.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada.....	29
1.3.1.4 Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3.....	30
1.3.1.4.1 Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Uso de Recursos Hídricos	33
1.3.1.4.2 Câmara Técnica de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	34
1.3.1.4.3 Câmara Técnica de Reposição Florestal e Biodiversidade.....	34
1.3.1.4.4 Câmara Técnica de Gestão Territorial e Licenciamento Ambiental.....	35
1.3.1.4.5 Câmara Técnica de Agropecuária Sustentável.....	35
1.3.1.4.6 Composição da Câmara Técnica de Acompanhamento de Elaboração do Plano de Gestão da Bacia do Paraná 3.....	36
1.3.1.5 Comitê da Bacia do Paraná 3 - 2010.....	37
1.3.1.5.1 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes do Setor Público.....	37

1.3.1.5.2 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes do Setor Público.....	37
1.3.1.5.3 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes dos Setores de Usuários de Recursos Hídricos.....	38
1.3.1.5.4 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes dos Setores de Usuários de Recursos Hídricos.....	38
1.3.1.5.5 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes da Sociedade Civil Organizada.....	39
1.3.1.5.6 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes da Sociedade Civil Organizada.....	39
1.3.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40
1.4 INTERFACES DA GESTÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE RECURSOS HÍDRICOS.....	41
1.4.1 INTERFACES DA GESTÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE RECURSOS HÍDRICOS.....	41
1.4.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57
ANEXO 1.....	58

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Localização das Bacias Hidrográficas do Paraná 3, Santo Antonio e Peperiguaçu.....	45
Figura 02: Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antonio no Estado do Paraná e Argentina..	47
Figura 03: Bacia Hidrográfica do Paraná 3 (Brasil) e Alto Paraná (Paraguai).....	47

APRESENTAÇÃO

O presente relatório, denominado *Sistema de Gestão de Recursos Hídricos - Avaliação do Sistema de Gestão (Produto 7)*, é parte dos estudos para elaboração do *Plano da Bacia Hidrográfica do Paraná 3*, executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por meio do *Termo de Compromisso N° JD/JE/014/09*, celebrado entre a UNIOESTE e ITAIPU BINACIONAL, para suporte do Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Saneamento (SUDERHSA), atual Instituto das Águas do Paraná (Aguasparaná) e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3.

RESUMO EXECUTIVO

O presente relatório abrange os estudos do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos - Avaliação do Sistema de Gestão da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 e é constituído das seguintes partes:

- (1) Sistema de Gestão de Recursos Hídricos – Base Legal e Institucional;
- (2) Análise da Formatação do Comitê e Agência de Bacia;
- (3) Interfaces com a gestão transfronteiriça de recursos hídricos.

SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

(Produto 7)

1.1 INTRODUÇÃO

A bacia do Paraná 3 está localizada na mesorregião Oeste do Paraná, entre as latitudes 24° 01' S e 25° 35' S e as longitudes 53° 26' O e 54° 37' O e se estende em áreas dos municípios de Cascavel, Céu Azul, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Teresa do Oeste, Santa Teresinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste, perfazendo 28 municípios.

Nesta bacia, a gestão dos recursos hídricos está a cargo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, cuja instituição, implantação e principais atividades serão analisadas neste tópico.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Equipe:

Professores:

Marli R. v. B. Roesler (coord.)

Adir Airton Parizotto

Diuslene Rodrigues Fabris

Bolsistas:

Larissa Teodoro Reckziegel da Silva

Marguita Márcia Kaufer

1.2.1 BASE LEGAL E INSTITUCIONAL

Apesar dos avanços rumo ao fortalecimento das políticas ambientais e hídricas e implementação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Brasil, rumo ao que podemos chamar de uma modernização da gestão da água, importantes desafios estão postos, de acordo com os estudos de Magalhães Júnior (2007, p. 139) sobre o processo histórico de “democratização” da gestão da água no Brasil.

Desses importantes desafios se destacam: a) a falta de recursos humanos capacitados para a gestão descentralizada e participativa; b) o relativo desconhecimento do tema em questão pelos usuários da água; c) dificuldades adaptativas da linguagem técnica à linguagem dos usuários e a implementação de um processo decisório amplamente transparente; d) a articulação entre os atores e os interesses envolvidos em cada Comitê de bacia Hidrográfica - CBH e nos diversos níveis hierárquicos do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SNGRH, conforme princípios da Lei 9.433/1997; e) em outros aspectos que reforçam a defesa da gestão dos usos múltiplos da água, igual acesso ao uso dos recursos pelos setores usuários, reconhecimento integrado do valor social e econômico da água (cobrança), compatibilização na sua gestão entre poder público,

usuários e comunidades, articulação entre gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental e aplicação do princípio de outorga.

1.2.1.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL

1.2.1.1.1 A Constituição Federal e o Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988 trata efetivamente dos princípios que norteiam a atuação da União frente às questões ambientais ao afirmar que cabe privativamente à União legislar (artigo 22) sobre águas e energia (inciso IV) e recursos naturais (inciso XII), estabelecendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios (artigo 23) na proteção do meio ambiente e, combater a poluição em qualquer das suas formas (inciso VI), preservar as florestas, a fauna e a flora (inciso VII), registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios (inciso XI) (VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p. 90).

A Constituição federal de 1988 afirma, no artigo 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e as futuras gerações. (BRASIL, 2007).

A garantia da efetividade desse direito (parágrafo 1º do artigo 225) está na exigência, na forma da lei, de estudos prévios de impactos ambientais, ao que se dará publicidade (inciso IV), e no controle de produção, métodos, técnicas e substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente (inciso V) (VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p.90).

1.2.1.1.2 A Política Nacional do Meio Ambiente

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) foi criada pela Lei Federal nº 6.938, de 31/8/1981, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 6/6/1990, que trata (no artigo 1º) das atribuições para a execução do PNMA pelo Poder Público, nos diferentes níveis de governo, através de fiscalização, proteção de ecossistemas, manutenção de controle sobre atividades poluidoras, incentivo a estudos para usos racionais e a proteção dos recursos ambientais. Essa lei de criação da PNMA estabelece (no artigo 3º) a estruturação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), constituído pelos órgãos e pelas entidades da União, dos Estados, do DF, dos Municípios e pelas fundações instituídas pelo poder público, responsáveis pela proteção e pela melhoria da qualidade ambiental. A atuação dos diferentes órgãos e competências está subordinada a medidas

emanadas pelo SISNAMA, elaborando normas e padrões supletivos e complementares, observada a legislação federal (artigo 14). Ao SISNAMA cabe proceder a delegação de competência para os órgãos ambientais estaduais que o integram, cabendo aos órgãos delegados agir em conformidade com as respectivas competências (o fato de haver o licenciamento de uma atividade, isto não implica o uso ou a alteração do regime do bem público) (*Idem*, p.91).

1.2.1.1.3 Política Nacional de Recursos Hídricos

A Política Nacional de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8/1/1997, e seu principal objetivo é a integração da gestão de Recursos Hídricos (RH) com a Gestão Ambiental e a articulação do planejamento de RH com os setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional (artigo 3º, inciso III e IV), através de Planos de Recursos Hídricos (PLRH), a outorga dos direitos de uso de RH e a cobrança pelo uso de RH (artigo 5º, inciso I, III e IV).

Os PLRH devem partir de unidades territoriais cuja unidade é a Bacia Hidrográfica (BH) e por ação do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (SNGRH), com gestão descentralizada e contando com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades (artigo 1º, inciso V, VI).

A cobrança de outorga de direito de uso de RH tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos de águas e o efetivo exercício do direito ao acesso à água (artigo 11º), e estão sujeitos à outorga a extração de águas para consumos finais ou como insumo de processo produtivo, ou para lançamentos em corpo d'água de esgotos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final (artigo 12, inciso II e III).

As outorgas de direitos de usos de RH e regulamentações e fiscalização dos seus usos, a implantação e gestão do sistema de informações sobre RH em âmbito estadual e, finalmente, a integração da gestão de RH e gestão ambiental estão a cargo dos poderes executivos estaduais e do Distrito Federal (artigo 30, inciso I, III e IV).

Conforme o artigo 33, o SNGRH é integrado por: CNRH, ANA (Lei nº 9.984, de 17/7/2000), CERH (dos Estados), CBH, órgãos federais, estaduais e municipais relacionados à gestão de RH, e agências de água.

Aos CBH, compostos por representantes da União, do Estado, dos Municípios, dos usuários das águas e entidades ou organizações civis de RH (artigo 39), compete, no âmbito da sua área de atuação (artigo 38):

I - promover debates das questões relacionadas a RH e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados a RH;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia - PLBH,

IV - acompanhar a execução do PLBH e sugerir providências para atingir suas metas;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum e coletivo.

§ único - das decisões dos CBH caberá recurso ao CERH ou ao CNRH, de acordo com a esfera de competência. (BRASIL, 2007 *apud* VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p.92).

1.2.1.2 2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ

1.2.1.2.1 Criação da SEMA/PR, do IAP e do Instituto de Águas do Paraná

A Lei Estadual nº 10.066, de 27/7/1992, criou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/PR), com a finalidade de formular e de executar as políticas de meio ambiente do Estado do Paraná (política de recursos hídricos, política florestal, política cartográfica, política agrária-fundiária e política de saneamento ambiental).

Conforme o texto de lei e artigo revisado pela Lei Estadual nº 11.352, de 13/2/1996, à SEMA fica integrado o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA) e o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná (CCEP).

Simultaneamente, a supracitada Lei Estadual nº 10.066/1992 criou a entidade autárquica Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à SEMA, com jurisdição sobre todo o Estado do Paraná (artigo 5º), tendo o IAP os objetivos fixados pelo artigo 6º (revisado pela Lei Estadual nº 11.352/1996), sendo esses objetivos reforçados pelas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27/7/1992, inclusive estabelecimento de competências para aplicar normas preventivas, tais como, resoluções e portarias para assuntos específicos.

O Decreto Estadual nº 1.502, de 4/8/1992, aprova o Regulamento do IAP, com destaque para o artigo 29, onde se regulamenta que aos escritórios regionais e locais cabe a execução descentralizada das atividades que compreendem o âmbito de atuação do IAP.

Pela Lei Estadual nº 11.352, de 13/2/1996, a Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental (SUCEAM) passa a denominar-se Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), sendo-lhe

transferidas do IAP para o seu âmbito de ação as atividades relativas a recursos hídricos (artigo 2º e 3º). (Idem, p.95).

Em 13 de outubro de 2010, é criado o Instituto das Águas do Paraná (Aguasparaná), autarquia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sema), conforme Lei nº 16.242 sancionada pelo governador Roberto Requião. A nova autarquia substitui a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), e a ela foram transferidos para o âmbito administrativo as atribuições, cargos e servidores da extinta SUDERHSA.

O Instituto das Águas do Paraná é o órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR tendo por finalidade oferecer suporte institucional e técnico à efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PR) instituída pela Lei nº 12.726/99.

Também é finalidade do Instituto das Águas do Paraná, conforme lei que o institui, o exercício das funções de entidade de regulação e fiscalização do serviço de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos termos da Lei nº 11.445/07.

O Instituto das Águas assume a responsabilidade pelo planejamento e execução de ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para preservar e restaurar aspectos quantitativos e qualitativos das águas; monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos; execução de serviços técnicos de engenharia para controle de problemas de erosão, cheias e inundações, degradação de fundos de vales e poluição das águas; difusão de informações sobre recursos hídricos; elaboração e implantação do plano estadual de recursos hídricos e planos de bacias hidrográficas e funcionamento dos comitês de bacias, além de gerir o fundo estadual de recursos hídricos. (PARANÁ, 2011).

1.2.1.2.2 Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PR)

Os fundamentos, os objetivos, os instrumentos-base e as diretrizes gerais de ação considerados na formulação da PERH/PR (Lei Estadual nº 12.726, de 26/11/1999) são coincidentes àqueles listados na formulação do PNRH (Lei Federal nº 9.433, de 8/1º/1997). A presença do Plano de Bacia Hidrográfica (PLBH) permanece como instrumento de base na formulação do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH/PR), conforme o artigo 7º, plano que, por sua vez, contempla os objetivos a serem alcançados, as diretrizes e os

critérios para o gerenciamento de RH e os programas de investimentos relativas à utilização, à recuperação, à conservação e à proteção dos RH. O PLERH/PR terá vigências de planejamento compatíveis com o período de implementação dos PLBH, tendo o seu capítulo referente ao diagnóstico de situação dos RH do Estado atualizado segundo periodicidade ou conveniência estabelecidas pelo CERH/PR (parágrafo 2º), e deverá ser aprovado pelo CERH/PR. O Sistema Estadual de Gerenciamento de RH (SEGRH/PR), que objetiva a coordenação e a gestão integrada de águas, além de implementar a PERH/PR e promover a cobrança pelos direitos de uso de RH, dentre outros (artigo 32), possui a seguinte composição (artigo 33):

I - CERH/PR (DE nº 2.314, 17/7/2000), órgão deliberativo e normativo central do sistema;

II - SEMA/PR, órgão executivo gestor e coordenador central do sistema;

III - CBH (DE nº 2.315, 17/7/2000), órgãos regionais e setoriais deliberativos, consultivos e normativos de BH do Estado;

IV - SUDERHSA (DE nº 1651, de 4/8/2003).

O PLBH Estadual (art. 9º) é considerado de planejamento de longo prazo para programas, projetos, ações e atividades, contendo dentre outros:

I - diagnósticos da situação atual dos RH;

VII - prioridades para outorga de direitos de uso de RH;

VIII - diretrizes e critérios para cobrança pelos direitos de uso dos RH (segue o mesmo conteúdo do art. 7º da Lei 9.433, de 8/1/1997). (PARANÁ, 1999 *apud* VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p. 96).

Questões relacionadas a outorgas de direito e de uso de RH seguem também a Lei Federal nº 9.433/1997, porém, quanto à cobrança pelo direito de uso de RH, a Lei Estadual nº 12.726/1999 acrescenta que a cobrança passa a constituir um instrumento de gestão e de incentivo à melhoria do gerenciamento nas BH onde forem arrecadados (artigo 19, inciso I e IV). O valor inerente à cobrança pelo direito de uso de RH é classificado como receita patrimonial e a sua forma de cobrança, a periodicidade, o processo e demais critérios inerentes serão estabelecidos em decreto estadual a partir de proposta do SEGRH/PR aprovada pelo CERH/PR. Os créditos não pagos serão inscritos, cobrados e executados como dívida ativa (artigo 21).

De acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 2.317, de 17/7/2000, que regulamenta as funções da SEMA/PR enquanto órgão executivo gestor e coordenador geral do SEGRH/PR, a competência de outorga está delegada à SUDERHSA, que passa a ser, então, referida como Poder Público OUTORGANTE e que, ainda, para o

desempenho das atividades de fiscalização, poderá articular-se com órgãos e instituições estaduais e municipais, em particular com o IAP, cabendo somente a este último a fiscalização das cargas de lançamentos dos efluentes (Decreto Estadual nº 4.646, de 31/8/2001, artigo 39, parágrafo 2º e 3º).

O artigo 22 cria o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI/PR), de natureza e individualização contábeis, destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos no SEGRH/PR, constituídos por recursos de diversas fontes, inclusas as receitas originárias da cobrança pelo direito de RH (parágrafo 1º, inciso I), tendo como órgão gestor a SEMA/PR, na qualidade de órgão executivo e de coordenação central do SEGRH/PR, que exercerá suas atribuições e responsabilidades por intermédio da SUDERHSA (artigo 2º e 11 do Decreto Estadual nº 2.317/2000), e como agente financeiro a instituição financeira oficial, incumbindo-se a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) na supervisão de ambos (parágrafo 2º).

O gerenciamento operacional (parágrafo 3º) da aplicação dos recursos do FRHI/PR reger-se-á por Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná e Unidade Executiva Descentralizada (UDE), constituídos por Agências de Água, instituídas pelo Estado, ou Consórcios ou Associações intermunicipais de bacias hidrográficas, associações regionais, locais ou setoriais de usuários de RH, legalmente constituídas, aos quais poderão ser delegados, por ato do CERH/PR, o exercício das funções, competências e atribuições inerentes às UED (artigo 33, inciso IV, parágrafo 1º e 2º).

As Agências de Água e demais entidades, atuando como UED, prestam apoio aos respectivos CBH respondendo pelo planejamento e pela formulação do PLBH, bem como pelo suporte administrativo, técnico e financeiro, inclusive pela cobrança dos direitos de uso dos RH na sua área de atuação (artigo 37).

Os valores auferidos mediante a cobrança pelo direito de uso de RH e inscritos como receita do FRHI/PR serão aplicados prioritariamente na BH em que foram gerados, respeitando-se o percentual mínimo de 80% do total arrecadado, sendo utilizados para o financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídas no PLBH, e no pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e de implantação e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH/PR, limitada esta concessão em 7,5%, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, identificadas como usuárias de RH, com prioridades quando integrantes das associações ou consórcios.

Os CBH definirão critérios próprios relativos às qualificações dos empreendimentos com vistas ao estabelecimento de prioridades e, em complemento, dos empreendedores, inserindo-os no contexto de seus respectivos PLBH (*Idem*, p. 97).

Os fundamentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, destacam conforme *site* do Instituto das Águas do Paraná: a água é um bem de domínio público; a água é um recurso natural limitado dotado de valor econômico; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. (PARANÁ, 2011).

O Plano Estadual de Recursos Hídricos do Paraná - PLERH/PR, um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos instituída pela Lei Estadual 12.726/99, tem como objetivo atuar como instrumento básico na definição da Política e da Gestão dos Recursos Hídricos em nosso Estado.

O Plano foi elaborado com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, resultado da parceria do Governo do Estado do Paraná com o Ministério do Meio Ambiente, contando com a Cooperação Técnica da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano.

Durante o período de sua elaboração nos anos e sob a coordenada pelo Instituto das Águas do Paraná, foram realizadas 125 reuniões técnicas, envolvendo cerca de 70 profissionais de diversas instituições paranaenses, que atuam direta ou indiretamente na área de recursos hídricos.

A elaboração do Plano Estadual foi dividida em **três etapas**.

A **primeira etapa**, referente ao **Diagnóstico da Situação Atual**, envolveu a participação dos diversos setores relacionados aos recursos hídricos, entre eles: Setor de Saneamento Ambiental (mananciais de abastecimento público, esgotos sanitários, aterros sanitários, resíduos hospitalares e doenças de veiculação hídrica); Setor Agropecuário; Setor de Mineração; Setor Elétrico, Setor de Navegação; Setor de Lazer e Setor Industrial, entre outros.

A **segunda etapa** relacionada diretamente ao **Processo Participativo**, objetivou promover uma ampla discussão junto à sociedade paranaense e aos setores usuários. Foram

realizados 10 Encontros Regionais, contando com a participação de mais de 1.600 pessoas, onde se buscou envolver a sociedade nas discussões sobre o Plano Estadual e o futuro das águas no Paraná. Esses eventos ofereceram a oportunidade para a população debater e apontar os problemas relacionados aos recursos hídricos em sua região, bem como sugerir estratégias para uma gestão integrada e sustentável deste recurso.

A **terceira etapa** teve como objetivo **consolidar o Plano Estadual**, através da integração dos estudos do Diagnóstico com as contribuições oriundas dos encontros regionais, resultando na Sistematização de Programas e Diretrizes Estratégicas para os recursos hídricos no Paraná.

As informações e propostas apresentadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, buscaram refletir o resultado das ações já encaminhadas bem como as demandas, expectativas e aspirações da sociedade paranaense, tornando-se um marco na história da gestão dos recursos hídricos no Paraná. O Plano Estadual de Recursos Hídricos após intensa mobilização da sociedade para sua construção coletiva e de parcerias institucionais, foi aprovado em 2010 (PARANÁ, 2011).

1.2.1.3 GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS POR BACIAS HIDROGRÁFICAS

A Lei Federal nº 9.433/1997 prevê organismos em diversos níveis, tendo na base as Agências de Água e os CBH, e, no ápice, o CNRH. A descentralização significa que nem o CNRH nem os CERH vão eles mesmos administrar as águas, mas, por outro lado, são eles que transferem as atribuições ou poderes. Os CERH são instância sucursal com referência às decisões tomadas pelos CBH de rios de domínio estadual (artigo 38), assim como são os CERH que autorizam a criação de Agências de Águas em bacias nestes mesmos rios (artigo 42).

A descentralização deixará de ser verbal ou de propaganda eleitoral a partir da efetivação da cobrança dos usos da água e aplicação do recurso financeiro baseado nos planos de cada bacia pelos próprios organismos de cada Bacia ou Sub-Bacia Hidrográfica. A introdução da gestão participativa do bem público da água é inovadora, pois o Poder Público não vai mais ter a maioria de votos nos CBH (art. 39º, § 1º). Para que não se destrua a gestão participativa, e nem se torne a mesma ineficaz, será preciso que o controle social encontre meios de contínua e organizada informação. (MACHADO, 2003, p. 433 *apud* VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p. 98).

A maioria das normas que estruturam a competência dos Conselhos Estaduais não está inserida na Lei Federal nº 9.433/1997. Os Estados, ao legislarem sobre esta

competência, não poderão alterar as competências dos outros órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), como os CBH e as Agências de Águas. Os Estados podem, porém, suplementar as regras dessa citada Lei Federal nº 9.433/1997. Na direção da abordagem feita, Magalhães Júnior (2007, p. 82 *apud* VALÉRIO; MARANHÃO, p. 98) destaca que a busca de soluções para os conhecidos problemas de degradação ambiental e que envolvem os estoques hídricos em escala global têm passado pela reformulação dos sistemas nacionais de gestão da água. Esse processo geralmente está associado à instauração de um sistema de governabilidade que implica a priorização e abertura dos sistemas institucionais à gestão participativa da água, à democratização da informação, à aplicação de princípios éticos e à avaliação das etapas de formulação e avaliação das políticas públicas.

1.2.1.3.1 Bacias Hidrográficas

Segundo a Lei Federal nº 8.171/1991, no seu artigo 20, que trata da política agrícola, fica estabelecido: "As bacias hidrográficas constituem-se em unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e recuperação.". Isto antes mesmo da Lei Federal nº 9.433/1997, no seu artigo 1º, inciso V, apontando o mesmo quadro normativo.

A implementação das diretrizes através dos Comitês de Bacias Hidrográficas é que vai tornar efetiva a ideia da "Bacia Hidrográfica" como unidade territorial básica para efetivação da PNRH, pois, conforme menciona a Resolução CNRH nº 5, artigo 1º, parágrafo único, de 10/4/2000, os CBH são órgãos colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na BH de sua jurisdição.

Os usuários de RH, quando se reúnem em "associações regionais, locais ou setoriais" (artigo 47, inciso II), fazem parte das "organizações civis de RH", que também têm representação nos CBH.

A promoção do rateio de custos de obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, é possível (artigo 38, inciso IX). O Comitê estabelecerá os critérios do rateio. A Agência de Águas proporá ao Comitê, quando entender necessário, esse rateio (artigo 44, inciso XI, alínea d).

O Governo do Paraná, através do Decreto Estadual nº 1.651, de 4/8/2003, transfere as competências inerentes às Agências de Águas e a implementação do SEGRH à SUDERHSA (artigo 2º), como também a gestão financeira dos recursos decorrentes da cobrança pelo uso dos RH e outros, mencionados no artigo 3º do Decreto Estadual nº

4.647/2001, promovido conforme disciplinam o FRHI (Lei Estadual nº 12.726/1999) (VALÉRIO; MARANHÃO, 2010, p.99).

1.2.1.3.2 Aspectos Regimentais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3

A Bacia Hidrográfica do Paraná 3 constitui-se em mais de 8.000 km² de extensão que percorrem os 28 municípios localizados na região oeste-paranaense e adjacências.

De acordo com o Capítulo I do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, que trata da sua Constituição, o Comitê é um órgão colegiado, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas na sua área de atuação e jurisdição, compreendidas pelas bacias dos rios Boici, Matias Almada, Guabiroba, Passo Cuê, Ocoí, São João, São Vicente, São Francisco Falso Braço Sul, São Francisco Falso Braço Norte, São Francisco Verdadeiro, Branco, São Cristóvão, São Luís, Guaçu, Zororó, Salamanca Capivara, Taturi e o Córrego do Meio e todos os seus afluentes, compreendendo uma área total de 8389,31 km².

A unidade de gestão de recursos hídricos envolve, total ou parcialmente, os seguintes municípios do Estado do Paraná, conforme diretrizes da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos: Cascavel, Céu Azul, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Matelândia, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Toledo, Tupãssi, Terra Roxa e Vera Cruz do Oeste.

O Art. 2º do Capítulo II do regimento Interno define o objetivo das ações do Comitê, ou seja, o de contribuir para a aplicação da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, a fim de garantir o controle social da Gestão dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e Decreto Estadual nº 2.315, de 17 de julho de 2000. Quanto às competências do Comitê e que constam no Capítulo III, destaca-se do seu texto regimental conforme legislação específica, notadamente as definidas pelo Art. 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999 e Art.5º do Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000: I – promover o debate de questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação de órgãos, entidades, instituições e demais pessoas físicas e jurídicas intervenientes, realizando, obrigatoriamente, oficinas, encontros e seminários destinados ao fortalecimento da

participação social e comunitária na gestão dos recursos hídricos; II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; III – aprovar proposta do Plano de Bacia Hidrográfica de sua área territorial de atuação e a correspondente aplicação dos recursos financeiros disponíveis, com destaque para valores arrecadados com a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, encaminhando-os: a) ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, para efeitos de sua compatibilização com diretrizes supervenientes de natureza estadual e, quando couber; b) ao Comitê de Bacia de maior abrangência territorial, em cuja área de atuação estiver inserido, para efeitos de mútua compatibilização entre suas propostas de Plano de Bacia Hidrográfica; IV – submeter, obrigatoriamente, os Planos de Bacia Hidrográfica à audiência pública; V – acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica, determinar a periodicidade ou convivência de sua atualização e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; VI – zelar pela compatibilização e integração entre o Plano de Bacia Hidrográfica e os planos setoriais de esgotamento sanitário, de resíduos sólidos e de drenagem, referentes às áreas urbanas inseridas em sua área territorial de atuação, inclusive para efeitos de vinculação com o processo de concessão de outorgas relativas às respectivas intervenções setoriais, dentre outras; VII – zelar pela compatibilização e integração entre o Plano de Bacia Hidrográfica e as práticas de cultivo e de manejo do solo agrícola, bem como interagir com entidades de fomento e de assistência ao setor rural, com vistas à promoção de técnicas adequadas de cultivo e de manejo do solo, compatíveis com objetivos de redução do carreamento de sólidos e de insumos, evitando o comprometimento quantitativo e qualitativo das disponibilidades hídricas; dentre outras competências.

Quanto à organização e composição do Comitê, tem-se de acordo com o Capítulo IV, que o mesmo é integrado por representantes do Poder Público, dos usuários e da Sociedade Civil Organizada e é constituído por Plenário do Comitê, Presidente e Secretário Geral. Dentro da sua organização prevê-se a formação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho os quais seguem atribuições definidas no ato da instalação. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 é composto por 33 (trinta e três) membros titulares e respectivos 33 (trinta e três) suplentes, sendo 13 (treze) representantes do Poder Público, 13 (treze) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil.

O Capítulo VII trata das Atribuições dos Membros do Comitê e do Plenário do Comitê. O Art. 12 desse capítulo diz respeito ao desempenho das funções de membro do

Comitê que é considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado sob qualquer título. Aos membros do Comitê compete, segundo o Art. 13: I – apresentar proposta, pedir vistas de documentos, discutir e votar todas as matérias submetidas ao Comitê; II – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida no Regimento Interno; III – propor a constituição de Grupos de Trabalho especializados ou de Câmaras Técnicas para analisar temas submetidos ao Comitê; IV – votar e ser votado para as funções previstas no Regimento Interno; V – indicar, quando apropriado, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para participar de reuniões específicas do Comitê, com direito a voz, obedecidas as condições previstas no Regimento Interno; VI – contribuir para a difusão da Política e do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Paraná; VII – discutir, previamente, com o segmento que representa no Comitê, os assuntos que irá apreciar e dar ciência das deliberações do Comitê; VIII – acompanhar, como controlador social, a Agência de Águas e IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, dentre outras atribuições. Compete ao Plenário, conforme Art. 17, além das atribuições expressas no Artigo 3º: a) estabelecer a orientação geral das atividades do Comitê, na forma da legislação vigente e do Regimento Interno, bem como zelar pelo seu cumprimento pela Presidência e Diretoria; b) aprovar o número de membros representativos das entidades e setores; c) editar atos que posteriormente serão encaminhados ao CERH/PR para homologação; d) aprovar o Regimento Interno do Comitê e suas alterações; e) decidir sobre os casos omissos do Regimento Interno e, onde lhe couber, da legislação em vigor, dentre outras.

O Presidente do Comitê instituirá Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários para analisar e relatar assuntos a eles atribuídos ficando estabelecido que encaminharão ao final suas conclusões ao Secretário Geral. A composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas e/ou dos Grupos de Trabalho constarão do ato do Plenário do Comitê que os aprovar. Na composição das Câmaras Técnicas ou dos Grupos de Trabalho, integradas por até 7 (sete) membros, deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê.

Das Reuniões e dos Procedimentos, segundo o Capítulo IX, o Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, sendo duas reuniões por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

No Capítulo X, encontram-se as Disposições Finais e o Art. 35, diz respeito às deliberações do Plenário do Comitê, expedidas sob a forma de Resoluções as quais serão publicadas no “Diário Oficial do Estado”, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após sua aprovação no Plenário. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado pelo Comitê, mediante deliberação tomada por dois terços de seus membros. A proposta de alteração será examinada por um Grupo de Trabalho, especialmente designado para este fim, pela Plenária e relatada ao Presidente do Comitê antes de ser submetida à deliberação do Plenário.

Os elementos apresentados anteriormente foram recortados do documento Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, que pode ser obtido na íntegra na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sema, Escritório de Toledo. (PARANÁ, 2005).

Introduz-se aqui para reflexões integradas as atribuições legais assumidas pelo Comitê de Bacia, segundo Parizotto e Roesler (2010, p. 146-147), os desafios à gestão dos recursos hídricos priorizados na Agenda 21 Global.

A Agenda 21 de acordo com o seu texto aprovado na Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento, ocorrida em 1992, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, não é restrita às questões ligadas à preservação e à conservação da natureza, mas, sim, a uma proposta que rompe com o desenvolvimento dominante, onde predomina o econômico, dando lugar à sustentabilidade ampliada, que une a Agenda ambiental e a Agenda social, ao enunciar a indissociabilidade entre os fatores sociais e ambientais e a necessidade de que a degradação do meio ambiente seja enfrentada juntamente com o problema mundial da pobreza.

A Agenda 21 considera, dentre outras, questões estratégicas ligadas à geração de emprego e renda; a diminuição das disparidades regionais e interpessoais de renda; as mudanças nos padrões de produção e consumo; a construção de cidades sustentáveis e a adoção de novos modelos e instrumentos de gestão.

O Capítulo 18 da Agenda 21 Global aborda o tema: “Proteção da qualidade e do abastecimento dos recursos hídricos: aplicações de critérios integrados no desenvolvimento, manejo e uso dos recursos hídricos” (IPARDES, 2001).

Nas notas introdutórias destaca-se que a água é necessária em todos os aspectos da vida. O objetivo geral é assegurar que se mantenha uma oferta de água de qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preservem as funções

hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água.

Quanto aos modelos de gestão dos recursos hídricos transfronteiriços, deseja-se cooperação dos Estados ribeirinhos. A Agenda 21 propõe as seguintes áreas de programas para o setor de água doce: 1. Desenvolvimento e manejo integrado dos recursos hídricos; 2. Avaliação dos recursos hídricos; 3. Proteção dos recursos hídricos, da qualidade e dos ecossistemas aquáticos; 4. Abastecimento de água potável e saneamento; 5. A água e o desenvolvimento urbano sustentável; 6. Água para a produção de alimentos e desenvolvimento rural sustentável; 7. Impactos da mudança do clima sobre os recursos hídricos (PARIZOTTO; ROESLER, 150).

Por último, ainda na avaliação de Valério e Maranhão (2010, p. 102) a própria gestão dos recursos hídricos, surgida a partir das leis ambientais federais e estaduais, está delineada neste sentido ao criar os Comitês de Bacias Hidrográficas, fórum primeiro, princípio da geração/conversão de problemas locais/regionais em objeto político.

Fato importante está na composição do comitê, com representantes do próprio poder público, dos usuários de recursos hídricos e da comunidade local/regional, significando, por si só, uma nova realidade na relação público/privado onde o Estado não é majoritário. Representa uma nova forma de administrar, gerir, integrar, permitindo, enfim, uma "coordenação", agregando planejamento, gestão compartilhada, priorização e corresponsabilidade de ações na bacia hidrográfica.

1.2.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/principal.htm>. Acesso em: 21 fev. 2007.
2. COMISSÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, **Legislação**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm>>. Acesso em: 21 fev. 2007.
3. CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CNRH, **Legislação**. Disponível em: <<http://www.cnrh-srh.gov.br/index.htm>>. Acesso em: 21 fev. 2007.
4. INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP, **Legislação ambiental estadual**. Disponível em: <<http://www.pr.gov.br/meioambienteliap/index.shtml>>. Acesso em: 21 fev. 2007.
5. MACHADO, Paulo A. L. **Direito ambiental brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. 1064 p.
6. MAGALHÃES JUNIOR. **Indicadores ambientais e recursos hídricos: a realidade e perspectiva para o Brasil a partir da experiência francesa**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
7. PARANÁ. **Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3**. Aprovado na reunião ordinária de 7 de abril de 2005 (Ata 02/2005 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3). Disponível na SEMA/IAP: Toledo, 2005.
8. ONU. Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992: Rio de Janeiro). **Agenda 21**. In: IPARDES, Curitiba, 2001.
9. PARANÁ, Instituto das Águas. Notícias, Águas Paraná. http://www.aguasparaná.pr.gov.br/aceso_13/04/2011
10. PARIZOTTO, Adir A.; ROESLER, Marli R. von Borstel. Aspectos Regimentais do Comitê da bacia Hidrográfica do Paraná 3. In: **Por um meio ambiente ecologicamente equilibrado: pensamentos e diálogos**. Marli Renate von Borstel Roesler (Org.) 1. ed. Cascavel: EDUNIOESTE, 2010.
11. VALÉRIO, Vicente de Paulo Fernandes; MARANHÃO, Taciano César Freire. Políticas Públicas para o desenvolvimento ambientalmente sustentado de empresas privadas. In: **Por um meio ambiente ecologicamente equilibrado: pensamentos e diálogos**. Marli Renate von Borstel Roesler (Org.) 1. ed. Cascavel: EDUNIOESTE, 2010.

1.3 ANÁLISE DA FORMATAÇÃO DO COMITÊ E AGÊNCIA DE BACIA

Equipe:

Professores:

Marli R. v. B. Roesler (coord.)

Adir Airton Parizotto

Diuslene Rodrigues Fabris

Bolsistas:

Larissa Teodoro Reckziegel da Silva

Marguita Márcia Kaufer

1.3.1 O COMITÊ E AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

1.3.1.1 Constituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 foi instituído pelo Decreto nº 2924 do Governo do Paraná, publicado no Diário Oficial nº 6722, de 5/5/2004, cuja plenária é integrada por membros representantes do poder público, dos usuários e da sociedade civil, conforme prevê o regimento interno do comitê, aprovado na reunião ordinária de 7 de abril de 2005, ocorrida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. (PARANÁ, 2005a).

O Decreto nº 2924 do Governo do Paraná, institui o Comitê da Bacia do Paraná, através de representantes, com a seguinte composição:

Poder Público: 13 representantes:

União – 1;

Estado – 6;

Municípios – 6.

Setores Usuários de Recursos Hídricos: 13 representantes:

Abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos – 3;

Hidroeletricidade – 1;

Captação industrial e diluição de efluentes industriais – 4;

Drenagem e resíduos sólidos urbanos – 1;

Agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura – 3;

Lazer, recreação e outros usos não consuntivos – 1.

Sociedade Civil Organizada: 7 representantes:

Entidades de ensino e pesquisa – 2;

Entidades técnico profissionais – 1;

Comunidades Indígenas – 1;

Organizações não governamentais – 2;

Área de Proteção Ambiental – 1.

1.3.1.1.1 Representantes do Poder Público

1.3.1.1.1.1 Membros Titulares

VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS – FUNAI;

PAULO ROBERTO CARLESSO – Prefeitura Municipal de Cascavel;

ANTONIO KREFTA – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

MANOEL KUBA – Prefeitura Municipal de Guaíra;

LUIZ YOSHIO SUZUKE – Prefeitura Municipal de Medianeira;

CLÁUDIO EBERHARD – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

DERLI ANTONIO DONIN – Prefeitura Municipal de Toledo;

GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental– SUDERHSA;

JOSÉ VOLNEI BISIGNON – Instituto Ambiental do Paraná– IAP;

CARLOS ALBERTO SALVADOR – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

ADIR AIRTON PARIZOTTO – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;

JORGE EDUARDO WEKERLIN – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL;

GLADES EDIR GRUDTNER – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.3.1.1.1.2 Membros Suplentes

GIANCARLO BURIGO GUIMARÃES – FUNAI;

EDMILSON CENTENARO – Prefeitura Municipal de Matelândia;

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa;

ALBANI ALDETI PACHECO JR – Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste;

AFONSO FRANCENER – Prefeitura Municipal de Quatro Pontes;

MARLINO DE JESUS FREITAS – Prefeitura Municipal de Santa Helena;

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA – Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguçu;

ATTILIO ALBERTO BISATO FERNANDES – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA;

MARIA DA GLÓRIA GENARI POZZOBON – Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

JORGE SANTOS RIBAS JÚNIOR – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

TÂNIA LÚCIA GRAF DE MIRANDA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;

MOISÉS FRANCISCO FARAH JUNIOR – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL;

JOSÉ LOURENÇO DE LIMA – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.3.1.1.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos

1.3.1.1.2.1 Membros Titulares

GILMAR FRANÇA – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

CARLOS ROBERTO PINTO – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon;

NELTON MIGUEL FRIEDRICH – ITAIPU Binacional;

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MARTINS – Sindicarne;

HILDOR THELEN – Associação de Produtores de Fécula Mandioca;

VICENTE PAULO F. VALÉRIO – Cervejaria Colônia;
VITOR FROSI – Ocepar – Sudcoop;
ANDRÉ RICARDO ANGONESE – Prefeitura Municipal de Toledo;
ROMEU CARLOS ROYER – Associação Paranaense de Suinocultores – APS;
NELSON NATALINO PALUDO – Sindicato Rural de Toledo;
LUCILDA GIRARDI – FETAEP;
LUIZ ANTONIO ROLIM DE MOURA – ACIFI – Foz do Iguaçu.

1.3.1.1.2.2 Membros Suplentes

ROMILSON GONÇALVES – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
JOANE AURA CECHET COVATTI – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
ELIO LAURINDO FEIBERT – Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Pato Bragado
RENATO MEISTER FILHO – DM – Construtora de Obras Ltda.
CLAUDINEI BUCHNER – Sindicarner;
ITAMAR CASSOL – Ocepar – Sudcoop;
JOSÉ ROQUE HANSEN – SICCPAR;
AUGUSTO JOSÉ SPEROTTO – ACIT – Toledo;
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE – Transportec Coleta e Remoção de Resíduos;
SEVERINO ANTUNES BEZERRA – Associação Paranaense de Suinocultores – APS
EDERSON LUIZ LAURINDO – Sindicato Rural de Medianeira;
CARLOS STUANY – ATOAQUI;
SÉRGIO KUSBICK – ACIFI – Foz do Iguaçu.

1.3.1.1.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada

1.3.1.1.3.1 Membros Titulares

CARLOS ROBERTO JUCHEN – CEFET Medianeira;
MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER – UNIOESTE Toledo;
CALIL ABUMANSSUR – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA;

JOÃZINHO ALVES – Comunidades Indígenas – Diamante do Oeste;
CÉLIO CLARET DA SILVA – ADEA;
GILBERTO CHMULEK – CAPA;
RAIMUNDO FRAZÃO DO LAGO – Prefeitura Municipal de Guaira.

1.3.1.1.3.2 Membros Suplentes

ALMIR JOSÉ WISNIEWSKI JUSTI – UNIAMÉRICA;
JOSÉ HENRIQUE HARTMAN DE CARVALHO – UDC – Foz do Iguaçu;
PAULO SÉRGIO ROTTA – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS;
SIMÃO VILIALVA – Comunidades Indígenas – São Miguel do Iguaçu;
NEI HAMILTON HAVEROTH – URU;
ROMES F. PASQUAL – Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Curitiba, em 5 de maio 2004, 183° da Independência e 116° da República.

ROBERTO REQUIÃO, Governador do Estado.

LUIZ EDUARDO CHEIDA, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CAÍTO QUINTANA, Chefe da Casa Civil.

(PARANÁ, Decreto n. 2924, 05.05.2004, publicado no Diário Oficial n. 6722 de 05/05/2004).

1.3.1.2 Nomeação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 - 2005

O Decreto n. 4899, do Governo do Paraná, de 31 de maio de 2005, nomeia os integrantes do Comitê da Bacia do Paraná 3, instituído pelo Decreto n. 2924, de 05 de maio de 2004, em complementação de mandato. (PARANÁ, 2005 b)

Representantes nomeados pelo Decreto n. 4899, do Governo do Estado:

1.3.1.2.1 Representantes do Setor Público

1.3.1.2.1.1 Membros Titulares

FRANCISCO JUSTO JÚNIOR - Prefeitura Municipal de Cascavel, em substituição a PAULO ROBERTO CARLESSO;

NILSON BRECHER - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em substituição a ANTONIO KREFTA;

LAURO RAMOS DA SILVA JÚNIOR - Prefeitura Municipal de Guairá, em substituição a MANOEL KUBA;

ELIAS CARRER - Prefeitura Municipal de Medianeira, em substituição a LUIZ YOSHIO SUZUKE;

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - Prefeitura Municipal de Toledo, em substituição a DERLI ANTONIO DONIN;

ROBERTO SIQUEIRA FILHO – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em substituição a CARLOS ALBERTO SALVADOR;

MOISÉS FRANCISCO FARAH JÚNIOR - Secretaria de Estado do Planejamento e coordenação Geral – SEPL, em substituição a JORGE EDUARDO WEKERLIN.

1.3.1.2.1.2 Membros Suplentes

LUIZ SIVALDO CARNEIRO - Prefeitura Municipal de Matelândia, em substituição a EDMILSON CENTENARO;

NORBERTO PINZ - Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, em substituição a ANTONIO CALDEIRA DE MOURA;

LAURO ANTONINHO CELSO – Prefeitura Municipal de Santa Helena, em substituição a MARLINO DE JESUS FREITAS;

ALDOIR ZAMPIVA - Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, em substituição a FRANCISCO DANTAS DE SOUZA;

ANTONIO CARLOS DEZANETI – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em substituição a JORGE SANTOS RIBAS JÚNIOR;

BERNARDO PATRÍCIO NETTO - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, em substituição a MOISÉS FRANCISCO FARAH JUNIOR.

1.3.1.2.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos

1.3.1.2.2.1 Membros Titulares

JOÃO CARLOS LOPES – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em substituição a GILMAR FRANÇA;

JOANE AURA CECHET COVATTI – Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, em substituição a CARLOS ROBERTO PINTO;

MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA GIACHINI – Prefeitura Municipal de Toledo, em substituição a ANDRÉ RICARDO ANGONESE; e

SÉRGIO KUSBICH - ACIFI - Foz do Iguaçu, em substituição a LUIZ ANTONIO ROLIM DE MOURA.

1.3.1.2.2.2 Membros Suplentes

ANTONIO HOBOL – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em substituição a ROMILSON GONÇALVES;

JOSÉ ANTONIO UBÁ – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em substituição a JOANE AURA CECHET COVATTI.

1.3.1.2.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada

1.3.1.2.3.1 Membros Titulares

ANTONIO ACOSTA - Comunidades Indígenas, em substituição a JOÂZINHO ALVES;

FABIAN PERCY VENDRUSCULO – Prefeitura Municipal de Guairá, em substituição a RAIMUNDO FRAZÃO DO LAGO.

Curitiba, em 31 de maio de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

ROBERTO REQUIÃO, Governador do Estado.

LUIZ EDUARDO CHEIDA, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CAITO QUINTANA, Chefe da Casa Civil.

PARANÁ, Decreto n. 4899, 31.05.2005, publicado no Diário Oficial n. 6986 de 31/05/2005 (b).

1.3.1.3 Nomeação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 - 2007

O Decreto nº 1245, de 07 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 7530 de 07 de agosto de 2007, nomeia os integrantes do Comitê da Bacia do Paraná 3, instituído pelo Decreto n. 2924, de 05 de maio de 2004, com mandato de dois anos, com a seguinte composição:

Poder Público: 13 representantes:

União – 1;

Estado – 6;

Municípios – 6.

Setores Usuários de Recursos Hídricos: 13 representantes:

Abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos – 3;

Hidroeletricidade – 1;

Captação industrial e diluição de efluentes industriais – 4;

Drenagem e resíduos sólidos urbanos – 1;
Agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura – 3;
Lazer, recreação e outros usos não consuntivos – 1.

Sociedade Civil Organizada: 7 representantes

Entidades de ensino e pesquisa – 2;
Entidades técnico profissionais – 1;
Comunidades Indígenas – 1;
Organizações não governamentais – 2;
Área de Proteção Ambiental – 1.

1.3.1.3.1 Representantes do Poder Público

1.3.1.3.1.1 Membros Titulares

ALVACI JESUS SALLES RIBEIRO– FUNAI;
LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JR. – Prefeitura Municipal de Cascavel;
NILSON BRECHER– Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO– Prefeitura Municipal de Guaíra;
ELIAS CARRER – Prefeitura Municipal de Medianeira;
NORMILDA KOHELER – Prefeitura Municipal de Pato Bragado;
JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO– Prefeitura Municipal de Toledo;
GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental– SUDERHSA;
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN – Instituto Ambiental do Paraná– IAP;
MARILENE GIACHINI – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
ADIR AIRTON PARIZOTTO – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
HÉLIO SABINO DEITOS– Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU;
GLADES EDIR GRUDTNER – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.3.1.3.1.2 Membros Suplentes

GIANCARLO BURIGO GUIMARÃES – FUNAI;
LUIZ SIVALDO CARNEIRO – Prefeitura Municipal de Matelândia;

NORBERTO PINZ – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa;
ALBANI ALDETI PACHECO JR – Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste;
AFONSO FRANCENER – Prefeitura Municipal de Quatro Pontes;
MAX ROGER LUDKE – Prefeitura Municipal de Maripá;
ALDOIR ZAMPIVA – Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu;
ODIMIR DANIEL SLOMPO – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA;
MARIA DA GLÓRIA GENARI POZZOBON – Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
ANTÔNIO CARLOS DEZANETI – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; MAURI CÉSAR BARBOSA PEREIRA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
RAUL HENRIQUE BRIANESE – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
JOSÉ LOURENÇO DE LIMA – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.3.1.3.2 Representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos

1.3.1.3.2.1 Membros Titulares

JOSÉ ANTÔNIO UBA – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
SÉRGIO CAIMI – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon;
NELTON MIGUEL FRIEDRICH – ITAIPU Binacional;
NORBERTO MANZ – Sindicarne;
HILDOR THELEN – Associação de Produtores de Fécula de Mandioca;
VICENTE PAULO F. VALÉRIO – Cervejaria Colônia;
VITOR FROSI – Frimesa;
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA – Prefeitura Municipal de Toledo;
ROMEU CARLOS ROYER – Associação Paranaense de Suinocultores – APS;
NELSON NATALINO PALUDO – Sindicato Rural de Toledo;
CLÁUDIO APARECIDO RODRIGUES - Sindicato Rural de São Miguel do Iguaçu;
SÉRGIO KUSBICK – Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI.

1.3.1.3.2 Membros Suplentes

ARTHUR CAMILO FILHO – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

JOANE ÁUREA CECHET COVATTI – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

ALCEY CÍRIO FCHEUERMANN – SABRA;

ALCINO BIESDORF – CERCAR;

ANDRÉ DALANHOL – Sindicarne;

ITAMAR CASSOL – Ocepar – Sudcoop;

ANSBERTO RODRIGUES DO PASSO NETO – Cooperativa Agroindustrial Lar – Medianeira;

BELOIR JOÃO ROTTA – ACIT – Toledo;

DAYSI MADALENA ROTHEN – Transportec Coleta e Remoção de Resíduos;

SEVERINO ANTUNES BEZERRA – Associação Paranaense de Suinocultores – APS;

EDERSON LUIZ LAURINDO – Sindicato Rural de Medianeira;

CARLOS STUANY – ATOAQUI;

OLDEMAR ROHLOFF – ACIMACAR.

1.3.1.3.3 Representantes da Sociedade Civil Organizada

1.3.1.3.3.1 Membros Titulares

CARLOS ROBERTO JUCHEN – UTFPR – Medianeira;

MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER – UNIOESTE Toledo;

CALIL ABUMANSUR – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA;

ANTÔNIO ACOSTA – Tribo Indígena Ava Guarani;

CÉLIO CLARET DA SILVA – ONG URU;

GILBERTO CHMULEK – Centro de Atenção PrimCAPA;

LAURO RAMOS SILVA JUNIOR – Colônia de Pescadores.

1.3.1.3.3.2 Membros Suplentes

PABLO RICARDO NITSCHKE – UNIAMÉRICA;

MARTIN ENGLER – UDC – Foz do Iguaçu;

PAULO SÉRGIO ROTTA – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS;

SIMÃO VILIALVA – Comunidade Indígena do Ocoí;

NEI HAMILTON HAVEROTH – URU;

ROMES F. PASQUAL – CORIPA.

II - Revogar o Decreto n° 2.924, de 5 de maio de 2004.

Curitiba, em 7 de agosto de 2007, 186° da Independência e 119° da República.

ROBERTO REQUIÃO, Governador do Estado.

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RAFAEL IATAURO, Chefe da Casa Civil

PARANÁ, Decreto n. 1245, 07/08/2007, publicado no Diário Oficial n. 7530 de 07/08/2007.

1.3.1.4 Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3

De acordo com o Regimento Interno do Comitê da Bacia do Paraná 3, aprovado em Reunião Ordinária realizada no Centro de Aperfeiçoamento dos Serviços Públicos de Cascavel - SEAVEL, ocorrida em 07 de abril de 2005, conforme Ata n. 02/2005, o Capítulo I, trata da Constituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, órgão colegiado, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas na sua área de atuação e jurisdição, compreendidas pelas bacias dos rios Boici, Matias Almada, Guabiroba, Passo Cuê, Ocoí, São João, São Vicente, São Francisco Falso Braço Sul, São Francisco Falso Braço Norte, São Francisco Verdadeiro, Branco, São Cristóvão, São Luís, Guaçu, Zororó, Salamanca Capivara, Taturi e o Córrego do Meio e todos os seus afluentes, compreendendo uma área total de 8389,31 km² (PARIZOTTO; ROESLER, 2010).

A unidade de gestão de recursos hídricos envolve, total ou parcialmente, os seguintes municípios do Estado do Paraná, conforme diretrizes da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos: Cascavel, Céu Azul, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Matelândia, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, São

Miguel do Iguaçu, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Toledo, Tupãssi, Terra Roxa e Vera Cruz do Oeste.

O Art. 2º do Capítulo II define o objetivo das ações do Comitê, ou seja, o de contribuir para a aplicação da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, a fim de garantir o controle social da Gestão dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e Decreto Estadual nº 2.315, de 17 de julho de 2000.

Quanto às competências do Comitê e que constam no Capítulo III, destaca-se do seu texto regimental conforme legislação específica, notadamente as definidas pelo Art. 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999 e Art.5º do Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000:

- I – promover o debate de questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação de órgãos, entidades, instituições e demais pessoas físicas e jurídicas intervenientes, realizando, obrigatoriamente, oficinas, encontros e seminários destinados ao fortalecimento da participação social e comunitária na gestão dos recursos hídricos;
- II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- III – aprovar proposta do Plano de Bacia Hidrográfica de sua área territorial de atuação e a correspondente aplicação dos recursos financeiros disponíveis, com destaque para valores arrecadados com a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, encaminhando-os: a) ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, para efeitos de sua compatibilização com diretrizes supervenientes de natureza estadual e, quando couber; b) ao Comitê de Bacia de maior abrangência territorial, em cuja área de atuação estiver inserido, para efeitos de mútua compatibilização entre suas propostas de Plano de Bacia Hidrográfica;
- IV – submeter, obrigatoriamente, os Planos de Bacia Hidrográfica à audiência pública;
- V – acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica, determinar a periodicidade ou convivência de sua atualização e determinar as proveniências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- VI – zelar pela compatibilização e integração entre o Plano de Bacia Hidrográfica e os planos setoriais de esgotamento sanitário, de resíduos sólidos e de drenagem, referentes às áreas urbanas inseridas em sua área territorial de atuação, inclusive para efeitos de vinculação com o processo de concessão de outorgas relativas às respectivas intervenções setoriais, dentre outras;
- VII – zelar pela compatibilização e integração entre o Plano de Bacia Hidrográfica e as práticas de cultivo e de manejo do solo agrícola, bem como interagir com entidades de fomento e de assistência ao setor rural, com vistas à promoção de técnicas adequadas de cultivo e de manejo do solo, compatíveis com

objetivos de redução do carreamento de sólidos e de insumos, evitando o comprometimento quantitativo e qualitativo das disponibilidades hídricas; dentre outras competências.

Quanto à organização e composição do Comitê, de acordo com o Capítulo IV, o mesmo é integrado por representantes do Poder Público, dos usuários e da Sociedade Civil Organizada, e é constituído por Plenário do Comitê, Presidente e Secretário Geral. Dentro da sua organização prevê-se a formação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho os quais seguem atribuições definidas no ato da instalação.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3 é composto por 33 (trinta e três) membros titulares e respectivos 33 (trinta e três) suplentes, sendo 13 (treze) representantes do Poder Público, 13 (treze) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil. O Capítulo VII trata das Atribuições dos Membros do Comitê e do Plenário do Comitê. O Art. 12 desse capítulo diz respeito ao desempenho das funções de membro do Comitê que é considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado sob qualquer título.

Aos membros do Comitê compete, segundo o Art. 13: I – apresentar proposta, pedir vistas de documentos, discutir e votar todas as matérias submetidas ao Comitê; II – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida no Regimento Interno; III – propor a constituição de Grupos de Trabalho especializados ou de Câmaras Técnicas para analisar temas submetidos ao Comitê; IV – votar e ser votado para as funções previstas no Regimento Interno; V – indicar, quando apropriado, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para participar de reuniões específicas do Comitê, com direito a voz, obedecidas as condições previstas no Regimento Interno; VI – contribuir para a difusão da Política e do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Paraná; VII – discutir, previamente, com o segmento que representa no Comitê, os assuntos que irá apreciar e dar ciência das deliberações do Comitê; VIII – acompanhar, como controlador social, a Agência de Águas e IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, dentre outras atribuições.

Compete ao Plenário, conforme Art. 17, além das atribuições expressas no Artigo 3º:

- a) estabelecer a orientação geral das atividades do Comitê, na forma da legislação vigente e do Regimento Interno, bem como zelar pelo seu cumprimento pela Presidência e Diretoria;
- b) aprovar o número de membros representativos das entidades e setores;
- c) editar atos que posteriormente serão encaminhados ao CERH/PR para homologação;
- d) aprovar o

Regimento Interno do Comitê e suas alterações; e) decidir sobre os casos omissos do Regimento Interno e, onde lhe couber, da legislação em vigor, dentre outras.

O Presidente do Comitê instituirá Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários para analisar e relatar assuntos a eles atribuídos ficando estabelecido que encaminharão ao final suas conclusões ao Secretário Geral. A composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas e/ou dos Grupos de Trabalho constarão do ato do Plenário do Comitê que os aprovar.

Na composição das Câmaras Técnicas ou dos Grupos de Trabalho, integradas por até 7 (sete) membros, deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê. Das Reuniões e dos Procedimentos, segundo o Capítulo IX, o Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, sendo duas reuniões por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

No Capítulo X, encontram-se as Disposições Finais e o Art. 35, diz respeito às deliberações do Plenário do Comitê, expedidas sob a forma de Resoluções as quais serão publicadas no “Diário Oficial do Estado”, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após sua aprovação no Plenário. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado pelo Comitê, mediante deliberação tomada por dois terços de seus membros. A proposta de alteração será examinada por um Grupo de Trabalho, especialmente designado para este fim, pela Plenária e relatada ao Presidente do Comitê antes de ser submetida à deliberação do Plenário. Os elementos apresentados anteriormente foram recortados assim do documento Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, e que pode ser obtido na íntegra na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sema, Escritório de Toledo, bem como com os membros que compõem o Comitê de Bacia (PARIZOTTO; ROESLER, 2010).

Conforme Ata n. 03/2005 do Comitê da Bacia do Paraná, de 29 de junho de 2005, realizada no Centro de Eventos do Parque de Exposição de Santa Helena, Paraná, fica aprovado a criação e composição de cinco Câmaras Técnicas, responsáveis pelo levantamento das demandas visando a elaboração de um roteiro básico para a formulação do plano de gestão de bacia, assim denominadas e compostas:

1.3.1.4.1 Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Uso de Recursos Hídricos

COORDENADOR GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO representante do setor público (SUDERHSA);

MARIA GLÓRIA GENARI POZZOBON representante do setor público (IAP);

CARLOS ROBERTO JUCHEN representante do setor público (CEFET-PR);

JOSÉ ANTONIO UBA representante do setor de usuários (SANEPAR);

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER representante do setor de usuários (SAAE);

CALIL ABMANSUR representante da sociedade civil organizada (CREA-PR);

CÉLIO CLARET DA SILVA representante da sociedade civil organizada (ADEA).

1.3.1.4.2 Câmara Técnica de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

COORDENADORA MARILENE GIACHINI representante do setor de usuários (Prefeitura do Município de Toledo);

FRANCISCO JUSTO JUNIOR representante do setor público (Prefeitura do Município de Cascavel);

NELTON MIGUEL FRIEDRICH representante do setor público (ITAIPU Binacional);

ANDRÉ DALANHOL representante do setor de usuários (SINDICARNE);

JOÃO CARLOS LOPES representando o setor de usuários (SANEPAR);

MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER representante da sociedade civil organizada (UNIOESTE);

ANTONIO ACOSTA representante da sociedade civil organizada (Comunidade Indígena Avá Guarani de Diamante do Oeste).

1.3.1.4.3 Câmara Técnica de Reposição Florestal e Biodiversidade

COORDENADOR JOSÉ VOLNEI BISOGNIN representante do setor público (IAP);

NILSON BRECHER representante do setor público (Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu);

JOANE AURA CECHET COVATTI representante do setor público (SANEPAR);

VICENTE PAULO VALÉRIO representante do setor de usuários (Cervejaria Colônia);

ITAMAR CASSOL representante do setor de usuários (SUDCOOP);

NEI HAMILTON HAVEROTH representante da sociedade civil organizada (ADEA/URU);

ÉDERSON LUIZ LAURINDO representante da sociedade civil organizada (Sindicato Rural de Medianeira).

1.3.1.4.4 Câmara Técnica de Gestão Territorial e Licenciamento Ambiental

COORDENADOR ÉDERSON LUIZ LAURINDO representante da sociedade civil organizada (Sindicato Rural de Medianeira);

LAURO ANTONINHO CELSO representante do setor público (Prefeitura do Município de Santa Helena);

MARIA GLORIA GENARI POZZOBON representante do setor público (IAP);

HILDOR THELEN representante do setor de usuários (Sindicato da Indústria de Mandioca);

ROMEU CARLOS ROYER representante também do setor de usuários (APS);

SÉRGIO KUSBICK representante da sociedade civil organizada (ACIF);

GILBERTO CHMULEK também representante da sociedade civil organizada (CAPA).

1.3.1.4.5 Câmara Técnica de Agropecuária Sustentável

COORDENADOR ROBERTO SIQUEIRA FILHO representante do setor público (SEAB);

LAURO RAMOS DA SILVA JUNIOR também representante do Setor Público (Prefeitura do Município de Guaíra.);

SEVERINO BEZERRA representante do setor público (APS/EMATER);

NOBERTO MANZ representante do setor de usuários (SINDICARNE);

VITOR FROZI, representante do setor de usuários (SUDCOOP);

NÉLSON PALUDO representante da sociedade civil organizada (Sindicato Rural de Toledo – FAEP);

LUCILDA GIRARDI representante da sociedade civil organizada (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo – FETAEP).

TOLEDO, Ata n. 03/2005 de 29 de junho de 2005, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo.

De acordo com as informações registradas nas Atas n. 07/2008 e 08/2008, do Comitê da Bacia do Paraná 3, realizadas respectivamente nos dias sete de março de 2008 e três de julho de 2008, institui-se a Câmara Técnica de Acompanhamento de Elaboração do Plano de Gestão da Bacia do Paraná 3, conforme conteúdo e objetivos do Termo de Cooperação Técnica firmado em 03 de junho de 2008, em Curitiba, entre a ITAIPU Binacional, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA,

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e Comitê da Bacia do Paraná 3, e com posteriores indicações institucionais.

1.3.1.4.6 Composição da Câmara Técnica de Acompanhamento de Elaboração do Plano de Gestão da Bacia do Paraná 3

ADIR AIRTON PARIZOTTO (SEMA);
MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER (UNIOESTE);
MARILENE GIACHINI (SEAB);
VITOR FROSI (OCEPAR);
ANSBERTO R.DO PASSO NETO (Cooperativa Agroindustrial Lar);
GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO (Instituto das Águas do Paraná);
VICTOR CARLOS MARTINEZ (SANEPAR);
ARMIN FEIDEN (UNIOESTE);
LAÉRCIO MIGUEL RICHTER (SAAE);
JAIR KOTZ (ITAIPU BINACIONAL);
SIMONE F. BENASSI (ITAIPU BINACIONAL);
JACIR FRANCISCO BUSNELLO (SANEPAR);
ROSELI DAHLEM (UNESP);
ENÉAS MACHADO (SUDERHSA);
EVERTON SOUZA (INSTITUTO DAS ÁGUAS).

TOLEDO, Ata n. 08/2008, de 03 de julho de 2008, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo.

Em 2009, firma-se Termo de Cooperação Técnica entre a ITAIPU Binacional e Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com fins de elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do Paraná 3, contemplando-se os seguintes itens, conforme citado na Ata n. 09 do Comitê da Bacia do Paraná 3, de quatro de março de 2009:

I Parte: I. Características Gerais da Bacia; II – Regionalização; III – Diagnóstico das Disponibilidades Hídricas; IV – Demandas Hídricas Atuais; V – Eventos Críticos; VI - Uso e Ocupação do Solo; VII Sistema de Gestão de Recursos Hídricos; VIII Programas, Projetos e Ações em Andamento na Bacia. (DOCUMENTO ANEXO 1).

Em 2010 o Comitê da Bacia do Paraná 3 apresenta a composição descrita a seguir, conforme deliberação da última reunião ordinária do Comitê, realizada em 21 de dezembro de 2009, Ata n. 010/2009, que estabeleceu critérios para atualização da composição do Comitê e encaminhamentos tomados pela Presidência.

1.3.1.5 Comitê da Bacia do Paraná 3 - 2010

1.3.1.5.1 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes do Setor Público

ADIR AIRTON PARIZOTTO – SEMA/Toledo;
ALVACI JESUS SALLES RIBEIRO – FUNAI/Guarapuava;
ELIAS CARRER – Prefeitura Municipal de Medianeira;
GUMERCINDO NOGUEIRA – Instituto das Águas do Paraná/Toledo;
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN – IAP/Toledo;
NILSON BRECHER - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
NORMILDA KOHELER - Prefeitura Municipal de Pato Bragado;
HÉLIO SABINO DEITOS – SEDU/Cascavel;
MARILENE GIACHINI – SEAB/Toledo;
PAULO JORGE DA SILVA DE OLIVEIRA - Prefeitura Municipal de Toledo;
LUIZ CARLOS MARCON - Prefeitura Municipal de Cascavel;
RAIMUNDO FRAZÃO DO LAGO - Prefeitura Municipal de Guaíra.;
WILSON SCHWANTES - Prefeitura Municipal de Mercedes.

1.3.1.5.2 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes do Setor Público

ANTONIO CARLOS DEZUNETI – SEAB/Toledo;
JOSÉ LOURENÇO DE LIMA - SESA (9º Regional de Saúde) - Foz do Iguaçu;
MARIA GLÓRIA POZZOBOM – IAP/Toledo;
MAX ROGER LUDKE - Prefeitura Municipal de Maripá;
LUIZ SILVA DO CARNEIRO - Prefeitura Municipal de Matelândia;
NORBERTO PINZ - Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa;
JOSE LUIS SCROCARO – SEMA/Curitiba;
ELMO ROWE JÚNIOR - Prefeitura Municipal de Cascavel;
ARGEU MOOR DA ROCHA - Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu;

MARY MEIKO TATEIWA SUGUIY - SEAB/Assis Chateaubriand;
ADALBERTO TELESKA BARBOSA – EMATER/Toledo;
EVERTON SOUZA – Instituto das Águas/Curitiba;
MOACIR FROELICH – Associação dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu/Marechal Cândido Rondon.

1.3.1.5.3 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes dos Setores de Usuários de Recursos Hídricos

PEDRO DE JESUS TATIM BRUM – SANEPAR/Toledo;
HILDOR THELEN - Horizonte Amidos/Marechal Cândido Rondon;
LAÉRCIO MIGUEL RICHTER - SAAE/Marechal Cândido Rondon;
NELSON NATALINO PALUDO - Sindicato Rural de Toledo – FAEP/Toledo;
NELTON MIGUEL FRIEDRICH - ITAIPU Binacional/Foz do Iguaçu;
SÉRGIO CAIMI – SANEPAR/Foz do Iguaçu;
VICENTE PAULO VALÉRIO - Cervejaria Colônia/Toledo;
VITOR FROSI – OCEPAR/Medianeira;
SEVERINO ANTUNES BEZERRA – APS/Toledo;
MARIO DA SILVA – SINDICARNE/Toledo;
ANSBERTO RODRIGUES DO PASSO NETO – Cooperativa Agroindustrial Lar/Medianeira;
ITAMAR CASSOL – FRIMESA/Medianeira;
MARCOS ROGÉRIO KASBURG – ACIMACAR/Marechal Cândido Rondon.

1.3.1.5.4 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes dos Setores de Usuários de Recursos Hídricos

ARTHUR CAMILO FILHO – SANEPAR/Toledo;
JOANE ÁUREA CHECHET COVATTI – SANEPAR/Cascavel;
BELOIR JOÃO ROTTA – ACIT/Toledo;
MILTON MELO PEREIRA – Transportec/Toledo;
ALCINO BIESDORF – CERCAR/ Marechal Cândido Rondon;
ITAGIBA SANTOS – SINDICARNE/Toledo;
VALDIR FABRÍCIO - CREA /Toledo;
URBANO THEOBALDO - EMATER-CAPA/Marechal Cândido Rondon;
ODACIR FIORENTIN – Itaipu/Foz do Iguaçu;

DIMAS JOSE DETONI – Coopagril/Marechal Cândido Rondon;
LEOCLIDES BISOGNIN – APS/Toledo;
ADILAR VENIDES – ATOAQUI/Toledo;
LAURO RAMOS - Colônia de Pescadores de Guairá/EMATER.

1.3.1.5.5 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Titulares – Representantes da Sociedade Civil Organizada

ANTONIO ACOSTA – Comunidade Indígena Avá Guarani Añetete/Diamante do Oeste;
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS GOMES – UTFPR/Medianeira;
MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER – Unioeste/Toledo;
EGIDIO GOTARDO – CREA-PR/Medianeira;
PAULO SÉRGIO ROTTA – ABAS/Cascavel;
DELVO BALDIN – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo;
NEI HAMILTON HAVEROTH – ONG URU/Cascavel.

1.3.1.5.6 Comitê da Bacia do Paraná 3 – Membros Suplentes – Representantes da Sociedade Civil Organizada

ROMES FRANCISCO PASQUAL – CORIPA/Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
SIMÃO VILIALVA - Comunidade Indígena do Ocoí/São Miguel do Iguaçu;
PABLO RICARDO NITSCHÉ – Uniamérica/Foz do Iguaçu;
MARTIN ENGLER - Faculdade União Dinâmica Cataratas UDC/Foz do Iguaçu;
IRENE CARNIATTO – Unioeste/Cascavel;
LUIZ SCHAEFER – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo;
CALIL ABUMANSUR – CREA-PR/Cascavel.

1.3.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. PARANÁ. **Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3**. Aprovado na reunião ordinária de 7 de abril de 2005. Disponível na SEMA/IAP: Toledo, 2005 a.
2. PARANÁ. **Decreto n. 2924**, 05.05.2004, publicado no Diário Oficial n. 6722 de 05/05/2004.
3. PARANÁ. **Decreto n. 4899**, 31.05.2005, publicado no Diário Oficial n. 6986 de 31/05/2005 b.
4. PARANÁ. **Decreto n. 1245**, 07/08/2007, publicado no Diário Oficial n. 7530 de 07/08/2007.
5. PARIZOTTO, A. A.; ROESLER, M.R.V.B. Aspectos regimentais do Comitê da Bacia do Paraná 3: bases para se pensar a gestão dos recursos hídricos. **In: Por um meio ambiente ecologicamente equilibrado: pensamentos e diálogos**. Marli R. v. Roesler (org.). Cascavel: EDUNIOESTE, 2010.
6. TOLEDO. **Ata n. 03/2005** de 29 de junho de 2005, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo.
7. TOLEDO, **Ata n. 08/2008**, de 03 de julho de 2008, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo.
8. TOLEDO, **Ata n. 09/2009**, de 04 de março de 2009, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo
9. TOLEDO, **Ata n. 010-2009**, de 21 de dezembro de 2009, do Comitê da Bacia do Paraná 3. SEMA/Escritório de Toledo.
10. Documento ANEXO 1 – **Termo de Referência do Plano da Bacia Hidrográfica do Paraná 3**. SEMA/PR, s/d.

1.4 INTERFACES DA GESTÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE RECURSOS HÍDRICOS

Equipe:

Professores:

Marli R. v. B. Roesler (coord.)

Adir Airton Parizotto

Diuslene Rodrigues Fabris

Bolsistas:

Larissa Teodoro Reckziegel da Silva

Marguita Márcia Kaufer

1.4.1 INTERFACES DA GESTÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE RECURSOS HÍDRICOS

Para a construção desse item relativo à gestão fronteiriça de recursos hídricos, tomase como referência o Documento gerado pela Comissão de Editoração do I Encontro Trinacional para a Gestão das Águas Transfronteiriças – Argentina, Brasil e Paraguai, ocorrido nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2007, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, constituída por Mauri César Barbosa Pereira, Zoltir Chiapetti, Juan Statkiewicz, e Leverci Silveira Filho.

Segundo dados publicados na Apresentação do Documento 1º Encontro Trinacional para a Gestão das Águas Transfronteiriças – Argentina, Brasil e Paraguai, com o tema: *Perspectivas para a Gestão das Águas Transfronteiriças nas Bacias Hidrográficas do Paraná 3, Alto Paraná e Rios Santo Antonio e Peperi-guaçu*, sob responsabilidade de Lindsley da Silva Rasca Rodrigues, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, e Jorge Miguel Samek, Diretor Geral Brasileiro da ITAIPU Binacional, tem-se que o Brasil vem consolidando a água como um bem público e atribuindo à sua gestão em território nacional características fundamentais como a participação pública e a

descentralização. Consideradas requisitos indispensáveis para gerir um patrimônio natural que é de todos, conforme a lei que impulsionou a gestão das águas no Brasil e instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. E o estado do Paraná apresenta alguns avanços neste sentido (RELATÓRIO 1º ENCONTRO TRINACIONAL PARA GESTÃO DAS ÁGUAS FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS, 2007, p. 5-6).

Desde 1997, as bacias hidrográficas passaram a ser consideradas “unidades de planejamento” na gestão ambiental e fortalecido a formação dos comitês de bacias hidrográficas, constituídos por representantes dos segmentos do poder público, sociedade civil e usuários da água para discutir ações em benefício da sustentabilidade ambiental nestas bacias. A gestão das águas que estão localizadas na região fronteira e transfronteira vem recebendo atenção especial, tanto por aspectos sociais e econômicos, como ambientais, pois seus territórios resguardam características próprias de cada país, sejam elas institucionais ou legais. São mais de duzentas bacias hidrográficas com águas transfronteiriças em todos os continentes. Na América Latina, as maiores e mais conhecidas bacias com águas transfronteiriças são: a Amazônica, a do Prata e do Orinoco. Apenas no âmbito da bacia do Prata, as sub-bacias com águas transfronteiriças chegam a quase uma centena.

Com o objetivo de identificar oportunidades para o desenvolvimento de ações conjuntas para a gestão das águas transfronteiriças no contexto da Bacia do Prata, a Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços (CTGRHT) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) apóia desde 2003 a realização de eventos técnicos em sub-bacias com águas transfronteiriças. Destacando-se aqui, que os estados do Paraná e Santa Catarina compartilham importantes sub-bacias com a Argentina, tendo a possibilidade de fortalecer e implementar ações conjuntas na gestão regional das águas transfronteiriças.

Com o Paraguai, o Paraná compartilha o conjunto de sub-bacias, com destaque para a do Paraná 3, que conta com o Programa Cultivando Água Boa, desenvolvido pela ITAIPU Binacional. No arranjo de oportunidades e discussões, aliado ao indispensável apoio da CTGRHT, e de instituições parceiras coordenado pela SEMA-PR e ITAIPU Binacional, propôs-se identificar no encontro trinacional, mecanismos para fortalecer a visão da gestão das águas transfronteiriças na região da tríplice fronteira formada por Brasil, Argentina e Paraguai. Tendo-se a adesão da Província de Misiones, da Secretaria do Ambiente e Sub-

secretaria de Recursos Hídricos da Argentina, junto com a Secretaria de Ambiente do Paraguai, conforme consta no documento síntese Relatório do 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças.

O relatório além de registrar o formato da preparação, metodologias e dinâmicas adotadas no evento, as apresentações, discussões, conclusões e recomendações, abre espaços de criação de oportunidades para que as instituições e organizações comprometidas com a cooperação mútua para a gestão das águas. Sobretudo, que identifiquem formas de aprofundar os mecanismos de intercâmbio para implementação de ações regionais e promovam novas rodadas de discussões para a Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças.

Como antecedentes das atividades realizadas no 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças, realizado em 2007, tem-se que, a Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços – CTGRHT, no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, realiza reuniões de forma descentralizada nos estados que possuam sub-bacias com recursos hídricos transfronteiriços a outros países, a exemplo do Paraguai, Bolívia e Uruguai. Em 2003 foram realizadas duas reuniões em Mato Grosso do Sul na região da Bacia do Rio Apa na fronteira com o Paraguai e no Rio Grande do Sul na região da Lagoa Mirim fronteira com o Uruguai. Em 2004, foi realizada uma reunião em Corumbá, Mato Grosso do Sul, na região da Bacia do Alto Paraguai, que abrange recursos hídricos transfronteiriços com a Bolívia e o Paraguai. Em maio de 2006 ocorreu o Seminário de Gestão Transfronteiriça apoiado pela CTGRHT em Epitaciolândia, Acre, para discussão da bacia hidrográfica dividida com a Bolívia e o Peru (iniciativa MAP). Nessas reuniões a intenção foi de identificar demandas locais e regionais relacionadas à gestão de recursos hídricos transfronteiriços nas sub-bacias com os quais o Brasil divide com os países que integram a Bacia do Prata (Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai).

Os seminários e reuniões realizadas ou apoiadas pela CTGRHT, possuem a finalidade de identificar mecanismos que possam promover a implementação da gestão transfronteiriça dos recursos hídricos nas diferentes regiões hidrográficas brasileiras. Uma das funções da CTGRHT é estabelecer diretrizes para a gestão integrada em bacias com recursos hídricos transfronteiriços e, portanto a realização destes seminários constitui um marco importante para o estabelecimento das respectivas diretrizes.

Segundo dados do Relatório - 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças, na região em que o Brasil possui recursos hídricos transfronteiriços com o Paraguai existem iniciativas de gestão integrada no âmbito da Bacia do Alto Paraguai, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Apa. Na parte do Rio Paraná que divide águas com o Paraguai na formação do Lago Itaipu, poderiam ser geradas novas iniciativas que contribuam para a gestão dos recursos hídricos. Com este propósito, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná – SEMA juntamente com a ITAIPU Binacional entendem que a Bacia do Paraná 3 deveria ser selecionada para implementar e fortalecer ações integradas, uma vez que na região existem projetos pioneiros, a exemplo do Cultivando Água Boa e a existência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Paraná 3.

Quanto à gestão dos recursos hídricos transfronteiriços com a Argentina em sub-bacias na fronteira, existe um vazio no que diz respeito a ações de gestão integrada na escala regional. Inicialmente o Estado de Santa Catarina mediante representante do segmento prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na CTGRHT, propôs em 2004 a seleção da sub-bacia do Rio Peperi-Guaçu, afluente do Rio Uruguai. O Estado do Paraná divide com a Argentina a bacia do Rio Santo Antônio, afluente do Rio Iguaçu. Os Rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio possuem suas nascentes próximas e características importantes para prover a gestão integrada entre estados e países.

Figura 01: Localização das Bacias Hidrográficas do Paraná 3, Santo Antonio e Peperi-guaçu.



Fonte: Relatório 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças, 2007, p. 10.

Em 2006, a SEMA/PR juntamente com a ITAIPU Binacional e a CASAN-SC contando com apoio dos membros da CTGRHT, iniciaram a discussão para a organização do Encontro para os temas da gestão transfronteiriça das bacias hidrográficas dos Rios Santo Antonio e Peperi-guaçu e do Paraná 3. Para a preparação e organização do evento foram realizadas reuniões em Foz de Iguazu no início de 2007, que contou com a

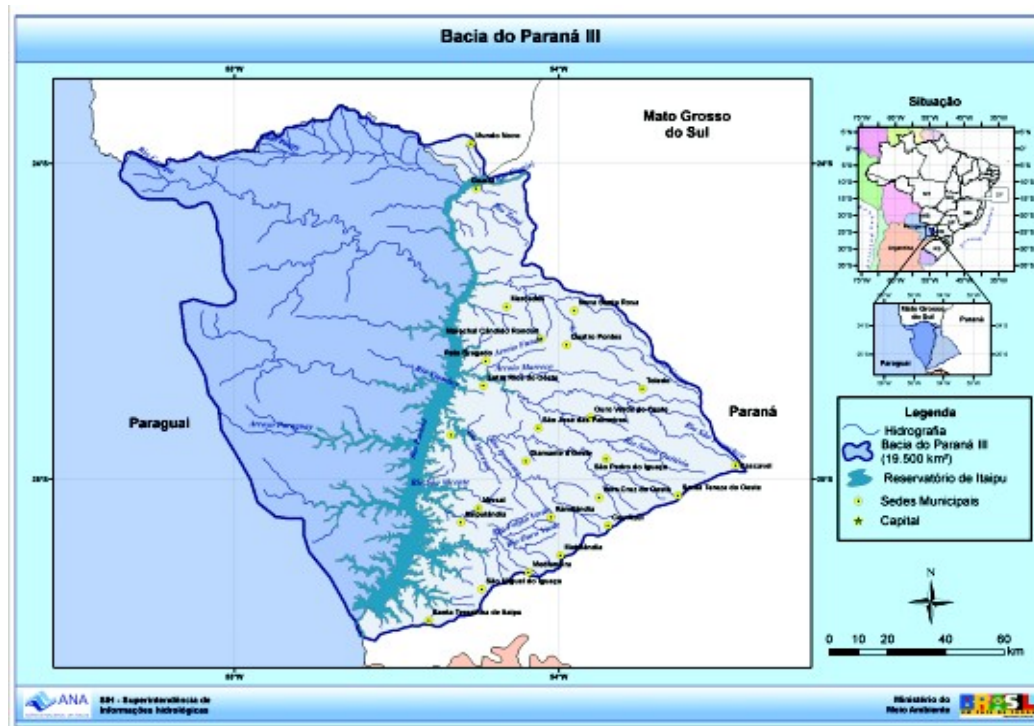
participação de ANA, SRHU, SEMA-PR, ITAIPU, SANEPAR, COPEL, SETI, CASAN-SC, CODESUL, da Secretaria de Ambiente do Paraguai e do Ministério de Ecologia, Recursos Naturais Renováveis e Turismo da Província de Misiones (Idem, p. 17).

Figura 02: Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antonio no Estado do Paraná e Argentina.



Fonte: Relatório 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças, 2007, p. 12.

Figura 03: Bacia Hidrográfica do Paraná 3 (Brasil) e Alto Paraná (Paraguai).



Fonte: Relatório 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças, 2007, p. 14.

O Encontro realizado em 2007, na cidade de Foz do Iguaçu, teve como objetivo geral: promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre as organizações que atuam na região transfronteiriça das bacias do Rio Paraná entre o Brasil/Paraná com o Paraguai/Alto Paraná, e dos Rios Santo Antônio e Peperi-Guaçu, compartilhadas com a Argentina/Misiones, com o propósito de implementar a articulação das instituições brasileiras, paraguaias e argentinas visando desenvolver mecanismos que possibilitem a gestão integrada. E como objetivos específicos: promover a difusão de informações e experiências sobre a gestão de bacias hidrográficas na Argentina, Brasil e Paraguai; promover atividades da Câmara Técnica de Gestão dos Recursos Hídricos Transfronteiriços – CTGRHT do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nas regiões de bacias de rios fronteiriços e transfronteiriços; proporcionar a discussão de conceitos, instrumentos, aspectos legais e institucionais para a gestão das águas fronteiriças e transfronteiriças; identificar oportunidades de cooperação técnica entre as instituições dos países participantes.

Dos resultados obtidos na Oficina nº 4 sobre Bacias Hidrográficas do Paraná 3 e Alto Paraná, ocorrida dia 5 de junho de 2007, relatada pela Comissão de Sistematização do Encontro, tem-se quanto à relação ao nivelamento de informações sobre ações desenvolvidas nas bacias hidrográficas do Paraná 3 e Alto Paraná:

- O Programa “Cultivando Água Porã” da Usina Hidrelétrica de Itaipu se divide em dois Subprogramas: i) Água Porã – Paraguai e ii) Água Boa Brasil.
- Brasil. Itaipu: Abastecedouros comunitários, reciclagem e coleta de embalagens de agrotóxicos, conselho comunitário, coleta solidária.
- Brasil: Itaipu: realiza programa de monitoramento e avaliação ambiental da qualidade da água.
- Paraguai: executando caminhos, Licença ambiental a produtores e áreas protegidas.
- Brasil: Plano de Manejo de Resíduos Sólidos, mesmo os hospitalares e também recolhimento de embalagens de agrotóxicos, Paraná Biodiversidade.
- Argentina: Uma indústria de celulose assinou um convênio com a Secretaria de Meio Ambiente para realização de ações locais.
- Brasil: Planos Diretores Participativos.
- Brasil: Construção da Agenda 21 Trinacional com os municípios fronteiriços de Foz do Iguaçu com o Paraguai e Argentina.
- Brasil: Formação de Educadores Ambientais.
- Brasil – município de Nova Aurora reciclagem de garrafas pet (em vassouras) e de sacolas plásticas.

- Brasil – IAP - Instituto Ambiental do Paraná – 20 anos de estudos limnológicos com a avaliação e monitoramento da qualidade da água.
- Realização de pesquisas pelas Universidades da bacia nas bacias hidrográficas do Paraná 3 e Alto Paraná.
- A educação ambiental deve ser inserida no ensino formal em todos os níveis nos 3 países.
- Redes Temáticas – Biodiversidade, aspectos legais e institucionais em recursos hídricos e meio ambiente, resíduos sólidos e áreas protegidas integrando os 3 países.
- Continuar realizando pesquisas nas universidades para produção de ciência e tecnologia na bacia.
- Fazer um fórum trinacional permanente de resíduos sólidos divididos nas diversas categorias: de construção civil, hospitalares, urbanos entre outros.
- Criar o Fórum da Agenda 21.
- Promover o manejo integrado de bacias.
- Dar continuidade aos “Programas Cultivando Água Boa” e “Cultivando Água Porã”, e seus subprogramas.
- Propor um acordo para dar continuidade à gestão integrada que esteja acima das mudanças de governo, e que tenha em conta todos os aspectos tecnológicos, sociais e ambientais.
- Criar uma comissão de planejamento da bacia, onde fiquem claras as ações a ser realizadas.
- Mapear e implementar ações para o acesso à moradia digna e saneamento básico às populações da baixa renda dos assentamentos precários/favelas situados em áreas de proteção de mananciais.
- Promover ensino de espanhol e guarani no Brasil e de português na Argentina e Paraguai.
- Apoiar a implantação de uma rede de articulação das organizações não governamentais que tenham como foco de atuação a gestão integrada da Bacia do Paraná/Bacia do Prata.
- Compromisso de se ter um planejamento de uso dos recursos minerais e principalmente hídricos dos 5 países.
- Fomentar a participação da sociedade civil (comunidades) residentes na bacia.
- Identificação das bacias nas cidades, promovendo a sensibilização da população quanto à importância das mesmas.
- Fortalecer a conscientização dos jovens promovendo a preservação da bacia (Idem, p. 52-56).

Dentre pontos destacados das conclusões e recomendações do evento está: o propósito de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre as organizações que atuam nas bacias do Paraná 3, no Brasil, e Alto Paraná, no Paraguai, localizadas na região fronteira da bacia do rio Paraná, e das bacias dos rios Santo Antônio/Paraná e

Peperi-Guaçu/Santa Catarina, compartilhadas com a Argentina/Misiones; a articulação das instituições brasileiras, paraguaias e argentinas visando desenvolver mecanismos que possibilitem a gestão articulada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas envolvidas; a difusão de informações e experiências sobre a gestão dos recursos hídricos de bacias hidrográficas na Argentina, Brasil e Paraguai; atividades da Câmara Técnica de Gestão dos Recursos Hídricos Transfronteiriços – CTGRHT do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nas regiões de bacias de rios fronteiriços e transfronteiriços; a discussão de conceitos, instrumentos, aspectos legais e institucionais para a gestão das águas fronteiriças e transfronteiriças, e; identificação de oportunidades de cooperação técnica entre as instituições participantes.

Considerando a Declaração Conjunta dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata (Ar, Bo, Br, Py, Uy), assinada em Buenos Aires em 27 de fevereiro de 1967, que cria o Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC), como órgão permanente da Bacia do Prata, encarregado de promover, coordenar e acompanhar as ações multinacionais que tenham por objeto o desenvolvimento integrado da mesma e o Tratado da Bacia do Prata, assinado em 23 de abril de 1969; a possibilidade de utilização dos instrumentos legais bilaterais e multilaterais como antecedentes para promover a gestão integrada de águas fronteiriças e transfronteiriças na Bacia do Prata e sub-bacias, com destaque para:

a) Ata de Iguazu de 22 de junho de 1966 e o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, pertencentes em Condomínio aos dois Países e, principalmente considerando a missão, as diretrizes, os compromissos, os objetivos estratégicos, decorrentes do planejamento estratégico situacional de 2003, que são à base dos programas e ações que compõem o programa “Cultivando Águas Boa/Porã”, que busca a sustentabilidade das bacias hidrográficas do Paraná 3 e do Alto Paraná de influência direta do lago de Itaipu e b) o Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina para o aproveitamento e gestão dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente o Rio Peperi-guaçu, assinado em 17 de maio de 1980; os projetos multilaterais implementados no âmbito da Bacia do Prata, em especial o Programa Marco para a Gestão Sustentável da Bacia do Prata e o Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Aquífero Guarani, com reflexo nas bacias hidrográficas do Paraná 3 e Alto Paraná e dos Rios Santo Antônio e Peperi-guaçu; as características particulares das bacias hidrográficas dos rios Santo Antonio e Peperi-guaçu, compreendendo a Província de Misiones, na Argentina, e os Estados do Paraná e de Santa Catarina, no Brasil e as bacias

hidrográficas do Paraná 3 e Alto Paraná que compreende o Departamento do Alto Paraná, Paraguai e o Estado do Paraná, Brasil e municípios que integram o território das respectivas bacias, na perspectiva de proporcionar boas práticas regionais de gestão das águas fronteiriças e transfronteiriças, e os trabalhos desenvolvidos durante o I Encontro Trinacional, em especial nas oficinas temáticas (Idem, p.37).

Concluindo-se nas discussões do evento que:

a bacia hidrográfica deverá ser adotada como unidade de planejamento para a gestão integrada dos recursos hídricos com a participação pública nos organismos de bacias hidrográficas, reconhecida com relevante importância para a região transfronteiriça, implementada de forma flexível de acordo as características de cada caso; a realização de eventos técnicos regionais apresenta-se como a forma mais adequada à abordagem do tema das águas fronteiriças e transfronteiriças, visando prosseguir no aprofundamento dos temas levantados durante o I Encontro Trinacional, com a finalidade de estabelecer uma gestão harmoniosa, de confiança mútua entre os atores da gestão (poder público, sociedade civil e usuários); o reconhecido esforço comum na implementação da gestão das águas pelas instituições participantes do I Encontro Trinacional, as quais se encontram em distintas fases de implementação da gestão das águas e contam com diferentes características legais e institucionais; a água deve ser reconhecida como um bem de domínio público e que o termo recursos hídricos adotado nos acordos e tratados bilaterais e multilaterais compreenda as águas superficiais e subterrâneas; a importância da continuidade dos projetos regionais de êxitos e integrados desenvolvidos na região das bacias dos Rios Santo Antonio e Peperi-guaçu e, especialmente nas bacias do Paraná 3 e Alto Paraná, “Cultivando Água Boa/Parã” e seus subprogramas (Idem, p. 37-38).

Dentre as recomendações estão que:

se procure estabelecer acordos específicos entre os países para gestão das águas fronteiriças e transfronteiriças, através da criação de Comissões de Coordenação Local (CCL) aplicadas em algumas bacias hidrográficas a exemplo do rio Quaraí (Brasil – Uruguai) e do rio Apa (Brasil – Paraguai); os resultados do I Encontro Trinacional sejam encaminhados as instituições governamentais dos países participantes do I Encontro Trinacional e ao Subgrupo de Meio Ambiente do MERCOSUL (SG 6) se busque meios que possam contribuir com a melhor articulação institucional entre as organizações que trabalham com águas fronteiriças e transfronteiriças, visando compatibilizar os critérios e mecanismos legais e institucionais, inclusive com a possibilidade de criação de um grupo de trabalho para dar andamento destes trabalhos e que o mesmo estabeleça formas para a implementação das seguintes medidas: aprofundar o intercâmbio de conhecimento e experiência entre as instituições e organizações que atuam na região fronteiriça e transfronteiriça; analisar os estudos sobre os conceitos e instrumentos sobre gestão de recursos hídricos transfronteiriços, com a participação dos atores da gestão (poder público, sociedade

civil e usuários) de todos os países da região; avaliar a rede de monitoramento de dados de qualidade e quantidade de água no âmbito das bacias hidrográficas e propor melhorias, se for o caso; levantar os acordos e experiências em áreas de gestão de recursos hídricos transfronteiriça, e respectivos instrumentos de gestão aplicados na região; viabilizar meios para disponibilizar informações hidrológicas e socioambientais disponíveis em cada País; adoção de metodologia específica para elaboração do diagnóstico das bacias hidrográficas, bem como a elaboração de planos de bacias com a participação de técnicos da região das bacias; desenvolver a proposta de educação ambiental formal a ser aplicada na região; estimular a criação e fortalecimento de redes temáticas (biodiversidade, aspectos legais e institucionais em recursos hídricos, resíduos sólidos); discutir a estruturação de fóruns permanentes de resíduos sólidos, Agenda 21 e manejo integrado de bacias; avaliar a possibilidade de estabelecer um acordo de cooperação específica para a Bacia do Paraná 3 e Alto Paraná como forma de estabelecer um marco legal para a região (Idem, p.38-39).

O IX Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, realizado em Foz do Iguaçu, no período de 23 a 27 de outubro de 2007, teve como tema “O Desafio das águas – 10 Anos da Lei 3433/97”, foi organizado pelo Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, formado pelo conjunto dos Comitês de Bacia legalmente instituídos no âmbito do Sistema Nacional e Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos organizados em 1999. Reuniu membros que participam dos Comitês e que representam os segmentos do poder público federal, estadual e municipal, os usuários e suas entidades organizadas e representativas, e a sociedade civil compreendendo ONGs, centros de pesquisas, universidades, consórcio e associações intermunicipais de bacias hidrográficas (PORTAL H2OFOZ, 2011).

A Oficina de Gestão de Águas Transfronteiriças realizada no IX Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas objetivou: 1. Proporcionar aos membros dos comitês de bacias hidrográficas o panorama sobre a gestão de águas transfronteiriças e a visão conceitual sobre o processo de organização e implementação de mecanismos para a gestão. 2. Promover a implementação das conclusões e recomendações dos I Encontro Trinacional para a Gestão de Águas Transfronteiriças realizado dia 3 a 6 de maio de 2007 em Foz do Iguaçu; 3. Promover o encontro de instituições relacionadas à gestão de águas transfronteiriças para a organização da Rede Latino-Americana de Organismos de Bacias Hidrográficas (RELOC/RELOB).Tendo por base a discussão de recomendações apresentadas por representantes do CTGRHT, dentre elas:

Recomendação 1: Se procure estabelecer acordos específicos entre os países para gestão das águas fronteiriças e transfronteiriças,

através da criação de Comissões de Coordenação Local (CCL) aplicadas em algumas bacias hidrográficas a exemplo do rio Quaraí (Brasil – Uruguai) e do rio Apa (Brasil – Paraguai); Recomendação 2: Os resultados do I Encontro Trinacional sejam encaminhados às instituições governamentais dos países participantes do I Encontro Trinacional e ao Subgrupo de Meio Ambiente do MERCOSUL (SG 6), Recomendação 3: Se busque meios que possam contribuir com a melhor articulação institucional entre as organizações que trabalham com águas fronteiriças e transfronteiriças, visando compatibilizar os critérios e mecanismos legais e institucionais, inclusive com a possibilidade de criação de um grupo de trabalho para dar andamento destes trabalhos e que o mesmo estabeleça formas para a implementação das seguintes medidas ; Recomendação 4: • Quando da realização do II Encontro Trinacional, previsto para 2008, sejam avaliadas as recomendações e sua implementação apresentadas neste I Encontro Trinacional . (CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, 2011).

Segundo dados do mesmo documento do CTGRHT, disponibilizado no *site* do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, destaca-se que a Lei 9.433/97 de 8 de janeiro de 1997 não estabelece critérios específicos para a gestão de bacias hidrográficas com águas transfronteiriças. O Parágrafo segundo do Artigo 39 (relativo à representação nos comitês de bacias hidrográficas) estabelece: Nos Comitês de Bacia hidrográfica de bacias de rios fronteiriços e transfronteiriços de gestão compartilhada, a representação da União deverá incluir um representante do Ministério das Relações Exteriores. A Portaria n. 377 do Ministério do meio Ambiente, de 19 de Setembro de 2003 aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e as Câmaras Técnicas. A Resolução nº 10, de 21 de junho de 2000 institui a Câmara Técnica Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços - CTGRHT, a Resolução n. 46, de 20 de dezembro de 2004, apresenta a composição das CTs do CNRH.

São Atribuições da CTGRHT: I - propor mecanismos de intercâmbios técnicos, legais e institucionais entre países vizinhos, nas questões relacionadas com gestão de recursos hídricos; II - analisar e propor ações conjuntas visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos; III - propor diretrizes para gestão de recursos hídricos fronteiriços e transfronteiriços (NR) (*Resolução CNRH nº 73*); IV - discutir os problemas visando desenvolver ações e implementar soluções comuns, buscando otimização e alocação de recursos humanos e financeiros; V - propor ações mitigadoras e compensatórias; e VI - as competências constantes do Regimento Interno do CNRH e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário (Idem).

Compete a Câmara Técnica Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços-CTGRHT:

1. propor mecanismos de intercâmbios técnicos, legais e institucionais entre países vizinhos, nas questões relacionadas com

gestão de recursos hídricos; 2. analisar e propor ações conjuntas visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos; 3. propor diretrizes para gestão de recursos hídricos fronteiriços e transfronteiriços; 4. discutir os problemas visando desenvolver ações e implementar soluções comuns, buscando otimização e alocação de recursos humanos e financeiros; 5. propor ações mitigadoras e compensatórias; e 6. as competências constantes do Regimento Interno do CNRH e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário (Idem).

Em 13 de outubro de 2009 foi sancionada pelo governador Roberto Requião a Lei nº 16.242 que cria o Instituto das Águas do Paraná. A nova autarquia vinculada a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, substitui a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA). O Instituto das Águas do Paraná é o órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR tendo por finalidade oferecer suporte institucional e técnico à efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PR) instituída pela Lei nº 12.726/99.

O Instituto das Águas do Paraná é responsável pelo planejamento e execução de ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para preservar e restaurar aspectos quantitativos e qualitativos das águas; monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos; execução de serviços técnicos de engenharia para controle de problemas de erosão, cheias e inundações, degradação de fundos de vales e poluição das águas; difusão de informações sobre recursos hídricos; elaboração e implantação do plano estadual de recursos hídricos e planos de bacias hidrográficas e funcionamento dos comitês de bacias, além de gerir o fundo estadual de recursos hídricos (INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ, 2011).

No cumprimento de suas competências, o Instituto das Águas do Paraná poderá conforme Lei Estadual nº 16.242/2009, art. 4º:

I - celebrar convênios, acordos ou contratos e outros instrumentos legais congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais, internacionais e estrangeiras; II - prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras; III - cobrar emolumentos correspondentes à prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades dos setores privado e público nacionais, internacionais e estrangeiros, cujos valores devem ser fixados pelo Instituto das Águas do Paraná; IV - delegar o exercício parcial da atividade de fiscalização a outros órgãos do Estado; V - promover a inscrição de seus créditos em dívida ativa e efetuar a sua cobrança judicial; VI - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos da Política

Estadual de Recursos Hídricos – PERH/PR; e VII - contratar e executar obras e serviços comuns e de engenharia, bem como efetuar compras. (Lei Estadual nº 16.242, 2009).

Conforme instituído pela Lei 16242 de 13 de outubro de 2009, Art. 39 compete ao Instituto das Águas do Paraná, na condição de órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR:

- I - elaborar, com base nos planejamentos efetuados nas bacias, proposta de Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH/PR e submetê-la à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR;
- II - formular proposta de atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH/PR e submetê-la à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR;
- III - executar o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH/PR e promover a sua articulação, em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, com as diretrizes do Plano Nacional de Recursos Hídricos, buscando a inserção estratégica do Estado do Paraná em suas relações com estados vizinhos, no contexto do país e dos países limítrofes (Lei nº 16242, 2009).

A exposição recortada no item sobre as interfaces da gestão transfronteiriça de recursos hídricos apresenta possibilidades instituídas em marcos normativos das políticas públicas ambientais de gerenciamento dos recursos hídricos, em âmbito nacional e estadual, de diálogos em prol de programas e projetos comuns comprometidos com desenvolvimento sustentável, características do território da bacia hidrográfica do Paraná 3 na região integrativa dos recursos hídricos que compõem a Bacia do Prata. Pode-se avançar nesse sentido, em possibilidades de reais articulações das ações de órgãos internacionais, nacionais, estaduais e do Comitê da Bacia do Paraná 3, em sua representatividade ampliada, quanto à realidade de gestão e governança compartilhada dos conflitos ambientais, de desafios à proteção dos recursos naturais e hídricos fronteiriços e transnacionais e de tutela do meio ambiente.

Para o Instituto das Águas do Paraná, os Comitês de Bacias Hidrográficas, órgãos regionais de caráter deliberativo e normativo, são o fórum de decisão das ações a serem implementadas na sua área de abrangência. Os Comitês, com representação do Estado, Municípios, Sociedade Civil e usuários de Recursos Hídricos, analisam, propõem, debatem e aprovam o Plano de Bacia Hidrográfica e as proposições das Agências de Bacia Hidrográfica, em especial, os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos, o plano de aplicação dos recursos disponíveis, o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo e o enquadramento dos cursos d'água.

Encontram-se instituídos no Estado do Paraná os seguintes Comitês de Bacia: Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira; Comitê da Bacia do Rio Tibagi, Comitê da Bacia do Rio Jordão, Comitê da Bacia do Paraná 3, Comitê do Piraponema, Comitê da Bacia do Norte Pioneiro (CARTA DE PRINCÍPIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FORUM PARANAENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, 2011).

Como sintetiza Francisco Mendonça (2011, p. 67):

... a gestão de bacias e das unidades de preservação, etc. apresentam sinais claros de reestruturação das relações entre sociedade e a natureza. Todas estas propostas inserem novas lógicas que, se não enfraquecem o Estado-Nação em seus territórios, pelo menos inserem desafios profundos na sua gestão, ou seja, explicitam novas lógicas para o funcionamento... Quiçá. Novas dimensões territoriais mais harmônicas entre os homens e as bases naturais de vida!

1.4.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Grupo de Discussão – Gestão Transfronteiriça - 42a Reunião da CTGRHT, *Brasília*, 12 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://www.cnrh.gov.br/sitio/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=63&Itemid=9>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
2. CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Disponível em: <<http://www.cnrh.gov.br/sitio/>>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
3. FORUM PARANAENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS. **Carta de Princípios e Normas**. Disponível em: <http://www.recursohidricos.pr.gov.br/arquivos/File/COALIAR/Comite/11a_reuniao_ordinaria/apresentacao_forum_estadual_comites>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
4. H2Foz Notícias. Foz sedia Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas. Disponível em: <<http://www.h2foz.com.br/noticia/foz-sedia-encontro-nacional-de-comites-de-bacias-hidrograficas-0>>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
5. INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br>>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
6. ITAIPU, Relatório do 1º Encontro Trinacional para Gestão das Águas Fronteiriças e Transfronteiriças. Disponível em: <http://www.itaipu.gov.br/userfiles/file/encontro_tri_aguas_front.pdf>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
7. MENDONÇA, Francisco. **Território e paisagem: uma articulação moderna conflituosa**. In: Territórios e fronteiras: (re) arranjos e perspectivas. Nilson Cesar Fraga (org.). Florianópolis: Insular, 2011.
8. PARANÁ, **Instituto de Águas do Paraná**. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>>. Acesso em várias datas durante a realização da pesquisa.
9. PARANÁ. Lei 16242 de 13 de Outubro de 2009.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

O presente **Termo de Referência para a Elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Paraná 3** contempla os tópicos a serem abordados na elaboração do **Plano da Bacia Hidrográfica do Paraná 3**, contemplando os seguintes itens:

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA BACIA

2.1.1. Meio Físico:

- 2.1.1.1. Clima;
- 2.1.1.2. Geologia;
- 2.1.1.3. Geomorfologia;
- 2.1.1.4. Pedologia;
- 2.1.1.5. Hidrogeologia;
- 2.1.1.6. Hidrografia.

2.1.2. Meio Biótico:

- 2.1.2.1. Vegetação;
- 2.1.2.2. Fauna Terrestre;
- 2.1.2.3. Ecossistemas Aquáticos;
- 2.1.2.4. Áreas Protegidas por Lei.

2.1.3. Meio Sócio Econômico:

- 2.1.3.1. Processo Histórico de Ocupação;
- 2.1.3.2. Dinâmica Sócio-populacional;
- 2.1.3.3. Grau de Urbanização;
- 2.1.3.4. Educação;
- 2.1.3.5. Desenvolvimento Humano;
- 2.1.3.6. Atividades Econômicas;
- 2.1.3.7. Infra-estrutura Regional;
- 2.1.3.8. Segmentos sócio-ambientalmente vulneráveis;
- 2.1.3.9. Saúde – doenças de veiculação hídrica.

2.1.4. Diagnóstico da Dinâmica Social da Bacia:

- 2.1.4.1. Metodologia de participação dos atores sociais da Bacia na Elaboração do Plano de Bacia.

Produto 1: relatório contendo os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3; 2.1.4.

2.2. REGIONALIZAÇÃO

- 2.2.1. Divisão da bacia em sub-bacias homogêneas e sua inter-relação com o Reservatório da ITAIPU Binacional;
 - 2.2.2. Definição das Seções de Controle existente e cenários de proposição de novas seções;
 - 2.2.3. Levantamento das áreas e populações por seção de controle;
- Produto 2: relatório contendo os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

2.3. DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS

- 2.3.1. Superficiais:
 - 2.3.1.1. Subdivisão Hidrológica (Seções de Controle);
 - 2.3.1.2. Vazões Características (vazão média e vazão Q95);
 - 2.3.1.3. Qualidade da Água;

Produto 3.1: relatório contendo o item 2.3.1.
- 2.3.2. Subterrâneas:
 - 2.3.2.1. Conjuntura Hidrogeológica (tipos de aquíferos existentes na bacia);
 - 2.3.2.2. Áreas de Recarga e Descarga;
 - 2.3.2.3. Volumes Atualmente Explotados (elaborar com base, no mínimo, dos dados da outorga);
 - 2.3.2.4. Produção Admissível;
 - 2.3.2.5. Qualidade da Água (utilizar banco de dados da Suderhsa e de outras fontes disponíveis);

Produto 3.2: relatório contendo o item 2.3.2.
- 2.3.3. Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos:
 - 2.3.3.1. Levantamento e análise da Rede Fluviométrica, Sedimentométrica e de Qualidade da Água existente;
 - 2.3.3.2. Proposta de implantação de uma Rede Estratégica de Fluviometria, Sedimentometria e de Qualidade da Água (com definição das estações de monitoramento existentes a serem mantidas, criadas ou reativadas, baseadas nas Seções de Controle);
 - 2.3.3.3. Proposta de implantação de uma Rede Piezométrica;

Produto 3.3: relatório contendo o item 2.3.3.

2.4. DEMANDAS HÍDRICAS ATUAIS

Diagnóstico das Demandas Hídricas Atuais

- 2.4.1. Usos Consuntivos:
 - 2.4.1.1. Abastecimento Público (mananciais existentes, vazões captadas, cobertura de atendimento);
 - 2.4.1.2. Efluentes Domésticos (redes e Etes existentes, cobertura de atendimento, concentrações e cargas lançadas, eficiência das Etes);
 - 2.4.1.3. Uso Industrial (vazões captadas, vazões outorgadas);
 - 2.4.1.4. Efluentes Industriais (lançamentos: concentrações e cargas, baseado minimamente nas informações disponíveis nos licenciamentos do IAP).
 - 2.4.1.5. Atividade Agropecuária:
 - 2.4.1.5.1. Pecuária;
 - 2.4.1.5.2. Agricultura (com ênfase na irrigação);
 - 2.4.1.5.3. Aquicultura.

Produto 4.1: relatório contendo o item 2.4.1.
- 2.4.2. Usos Não Consuntivos:

- 2.4.2.1. Geração hidrelétrica;
 - 2.4.2.2. Navegação;
 - 2.4.2.3. Lazer (pesca recreativa, praias fluviais, esportes náuticos, estações hidrotermais);
 - 2.4.2.4. Proteção Ambiental: usos ecológicos;
 - 2.4.2.5. Setor de Mineração;
- Produto 4.2: relatório contendo o item 2.4.2.

- 2.4.3. Outros Usos Indiretos:
 - 2.4.3.1. Resíduos Sólidos;
 - 2.4.3.2. Resíduos de Serviço de Saúde;
 - 2.4.3.3. Resíduos Sólidos Industriais;
 - 2.4.3.4. Destinação das embalagens de agrotóxicos;
- Produto 4.3: relatório contendo o item 2.4.3.

2.5. EVENTOS CRÍTICOS

Levantamento e Análise de Eventos Críticos

- 2.5.1. Enchentes (Cheias);
 - 2.5.2. Estiagens;
 - 2.5.3. Erosão e Urbanização;
 - 2.5.4. Acidentes Ambientais;
- Produto 5: relatório contendo o item 2.5.

2.6. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Uso e Ocupação do Solo

- 2.6.1. Áreas urbanas e industriais;
 - 2.6.2. Áreas de mananciais;
 - 2.6.3. Uso agropecuário:
 - 2.6.3.1. Aptidão do solo;
 - 2.6.3.2. Uso atual;
 - 2.6.3.3. Eventuais conflitos.
 - 2.6.4. Subsídios advindos dos Planos Regionais de Desenvolvimento Estratégico;
 - 2.6.5. Levantamento e análise dos Planos Diretores Municipais;
 - 2.6.6. Conclusões e pontos de conflito.
- Produto 6: relatório contendo o item 2.6.

2.7. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Avaliação do Sistema de Gestão

- 2.7.1. Análise da Formatação do Comitê e Agência de Bacia;
 - 2.7.1.1. Situação Atual e Perspectivas Futuras;
 - 2.7.2. Interfaces com a gestão transfronteiriça de recursos hídricos;
- Produto 7: relatório contendo o item 2.7.

2.8. CENÁRIOS ALTERNATIVOS

- 2.8.1. Elaboração de Cenários Alternativos:
 - 2.8.1.1. Geração de Cenários Alternativos:
 - 2.8.1.1.1. Plano Estadual de Recursos Hídricos;
 - 2.8.1.1.2. Planos Regionais de Desenvolvimento Estratégico;
 - 2.8.1.1.3. Outros planos.
- 2.8.2. Projeções Populacionais:

- 2.8.2.1. Estimativas de Crescimento (adequadas aos cenários previstos).
- 2.8.3. Demandas Futuras de Recursos Hídricos (adequadas aos cenários previstos);
- 2.8.4. Balanço Disponibilidades/Demandas Futuras;
Produto 8: relatório contendo o item 2.8.
- 2.9. PROGRAMAS E INTERVENÇÕES NA BACIA
 - 2.9.1. Pré-seleção de Programas;
 - 2.9.2. Critérios de Elegibilidade e Priorização;
 - 2.9.3. Definição de Programas Prioritários;
 - 2.9.4. Elaboração de Orçamentos Prévios;
Produto 9: relatório contendo o item 2.9.
- 2.10. ESTUDOS ADICIONAIS
 - 2.10.1. Indicadores de avaliação e monitoramento das ações implementadas pelo Plano;
 - 2.10.2. Diretrizes e critérios para cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos;
 - 2.10.3. Prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
 - 2.10.4. Definição do enquadramento dos corpos de água em classes, baseados nos estudos do diagnóstico e dos cenários alternativos;
Produto 10: relatório contendo o item 2.10.
- 2.11. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EM ANDAMENTO NA BACIA
 - 2.11.1. Poder Público;
 - 2.11.2. Iniciativa privada;
 - 2.11.3. Organizações Não Governamentais;
Produto 11: relatório contendo o item 2.11.
- 2.12. MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - 2.12.1. Diagnóstico da Dinâmica Social da Bacia:
 - 2.12.1.1. Quadro Institucional de Referência (segmentos e lideranças envolvidos na área de recursos hídricos);
 - 2.12.1.2. Meios de Divulgação.
 - 2.12.2. Organização e Condução da Audiência Pública:
 - 2.12.2.1. Planejamento do Evento;
 - 2.12.2.2. Acompanhamento da Audiência Pública;
 - 2.12.2.3. Avaliação da Audiência.
 - Produto 12: relatório contendo o item 2.12
- 2.13. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO
 - 2.13.1. Análise das contribuições recebidas da Mobilização Social;
 - 2.13.2. Sistematização de Programas e Diretrizes Estratégicas do Plano de Bacia;
Produto 13.1: elaboração do Relatório Final de Consolidação do Plano (Versão Final do Plano).
Produto 13.2: elaboração do Documento Síntese do Plano.